



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2026 - A Prefeitura Municipal de Cachoeira - Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se **publicado e aberta** Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no **dia 05 de maio de 2026, às 09 horas**, (horário de Brasília) no **portal www.bll.org.br**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BA.**, conforme especificado no Edital. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites **www.bll.org.br** e **<http://www.cachoeira.ba.io.org.br/diarioOficial>**., bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. 15/04/2026. Débora de Souza Duarte – Pregoeira.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Ana Nery, nº 27, Bairro-Centro CEP 44.300-000 – Cachoeira - BA, inscrito no **CNPJ sob número: 13.828.397/0001-56**, neste ato representado pelo **Prefeita Municipal o Sra. ELIANA GONZAGA DE JESUS**, no exercício do seu mandato político, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, por meio do(a) **PREGOEIRO(A)**, consoante **Decreto Municipal nº 011/2024**, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais respectivos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 16/04/2026 às 08 horas do dia 04/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 05/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://bllcompras.com>

1. SERVIÇO:

1.1 A presente licitação tem por serviço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BA.**

2. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

2.1. Os valores estimados por item estão especificados na Planilha de quantidades e valores, constante do termo de Referência.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - <https://bllcompras.com>

3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bllcompras.com>

3.3 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais> no site <https://www.cachoeira.ba.gov.br/site/diariooficial> ou pelo site do **BLL COMPRAS - licitações online: <https://bll.org.br>**

3.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Débora de Souza Duarte**, e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 011/2024.

E-mail: licitacaocachoeira2021@gmail.com

Endereço: Rua Ana Nery, nº 27, Bairro- Centro CEP 44.300-000 – Cachoeira - BA

O atendimento será feito no horário das 08:00 às 14:00.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:



4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal respectivo, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bllcompras.com> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 16 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema do PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL e no site <https://bllcompras.com> devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao processo, via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

- 5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
- 5.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 031/2024, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO - Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do **item**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.
- 7.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

7.5 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

7.5.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

7.6 PROPOSTA PARCIAL:

7.6.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

7.7 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

- 7.7.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) EXCLUSIVOS as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.7.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
- 7.7.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.



7.7.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.8 AMOSTRAS – PROVA DE CONCEITO

7.9 PROVA DE CONCEITO

7.9.1 A LICITANTE vencedora da etapa de lances e documentalmente habilitada segundo os critérios já definidos no Termo de Referência e seus Anexos, para concluir sua habilitação e ser declarado vencedor deverá disponibilizar técnicos para efetuar apresentações e/ou eventos para demonstração dos sistemas propostos, rodando nas instalações do CONTRATANTE sistemas, módulos e funcionalidades conforme ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO disposto no Apêndice II deste termo de referência, para a aprovação dos servidores da CONTRATANTE de acordo com o descrito neste termo de referência, em locais previamente definidos pelo setor da responsável pela operação do sistema a ser contratado, no prazo máximo de 48 horas após a convocação da comissão, sob pena de desclassificação da LICITANTE caso a mesma não compareça.

7.9.2 A comissão de avaliação formada por funcionários públicos indicados pela CONTRATANTE agendará, indicará local, assistirá à demonstração e verificará a conformidade da plataforma proposta com o termo de referência, **sendo que, esta demonstração deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e de forma presencial.**

As LICITANTES ficam autorizadas a realizar visita técnica anterior ao certame, ou solicitar informações complementares acerca das funcionalidades e trâmites propostos, ou quaisquer demais informações para seu melhor entendimento da prova de conceito.

7.9.3 É de total responsabilidade da empresa LICITANTE que o seu apresentador credenciado se organize de modo a realizar a demonstração de todos os requisitos dentro do prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas, sem exceder 4 (quatro) horas diárias de apresentação.

7.9.4 O prazo máximo estabelecido no item anterior não será prorrogado em qualquer hipótese. Caso a LICITANTE deixe de demonstrar qualquer requisito alegando falta de tempo, este será considerado como inexistente na plataforma apresentada e, portanto, a licitante será desclassificada.

7.9.5 Para tornar o processo claro e objetivo, não será permitida palestras ou apresentações de slides teóricos sobre a empresa, experiências ou características teóricas do sistema, a prova de conceito é um procedimento prático para avaliação e auditoria de plataforma proposta frente aos critérios objetivos definidos neste termo de referência.

7.9.6 A CONTRATANTE disponibilizará equipamento (microcomputador e dispositivos móveis) para as demonstrações, portanto obrigatoriamente a demonstração será realizada nos equipamentos da CONTRATANTE.

7.9.7 A LICITANTE deverá apresentar sua plataforma através de acesso normal a Internet e dispositivos, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls.

7.9.8 Não será permitida qualquer conexão local ou no modo off-line.

7.9.9 Fica reconhecido o direito de os licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito, entretanto não poderão interrompê-la de nenhum modo, nem se manifestar durante a realização dela.

7.9.10 A participação de licitantes concorrentes estará limitada a 1 (um) representante, desde que devidamente formalizada a indicação através de Ofício enviado à comissão em até 24h corridos da data de realização da Prova de Conceito para a perfeita organização do espaço e condições do bom trabalho a todos os presentes.

7.9.11 Aos licitantes concorrentes será permitido que anotem as ocorrências, e quando da declaração de vencedora da licitante que estiver sido aprovada na prova de conceito, caso encontrem inconsistências, lhes será dado prazo ritual para a apresentação de recurso.

7.9.12 Será dado uma tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora determinada pela comissão em sua convocação, caso a LICITANTE convocada para a prova de conceito ou a concorrente que tenha formalizado interesse em assistir a prova de conceito, não compareçam no horário ou dentro do limite da tolerância estabelecida.

7.9.13 A LICITANTE convocada que ultrapassar o prazo de tolerância será consequentemente desclassificada a prova de conceito.

7.9.14 As LICITANTES concorrentes que ultrapassarem o prazo de tolerância não terão acesso ao local de execução com ou impedimento da concorrente de assistir para não tumultuar, atrasar a realização da prova de conceito.

7.9.15 A plataforma deverá possuir todos os requisitos elencados no ROTEIRO disposto no Apêndice II e deverá estar plenamente funcional contemplando todas as funcionalidades dispostas neste termo de referência para execução e implantação imediata após a assinatura do contrato.

7.9.16 Todas as funcionalidades dispostas no Apêndice II – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO, sobretudo as marcadas como **OBRIGATÓRIAS**, que compreendem 95% das funcionalidades descritas neste Termo de Referência, **deverão ser obrigatoriamente demonstradas sequencialmente e cumpridas** e ao final de cada operação, a LICITANTE deverá gerar uma imagem da tela (que poderá ser uma impressão direta ou gravação em um arquivo digital para posterior impressão), com vistas a documentar e comprovar o item demonstrado e deverá ser disponibilizado a comissão.

7.9.17 Não será permitida a gravação de sons ou filmagem do evento por qualquer dos LICITANTES.

7.9.18 Todos os documentos e comprovações, cujas impressões sejam oriundas da verificação de conformidade do objeto (prova de conceito) serão anexados ao processo que originou esta licitação.

Serão considerados como atendidos os itens se cumpridas todas as exigências neles contidas, quaisquer das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões/gravações para comprovação de funcionalidades do roteiro ocasionará a desclassificação da licitante.



7.9.19 A licitante que deixar de satisfazer ao menos um dos REQUISITOS OBRIGATÓRIOS do sistema descrito no Apêndice II – Roteiro da Prova de Conceito, será desclassificada automaticamente do certame, ocorrendo à convocação da próxima licitante, na ordem de classificação;

7.9.20 Caso a primeira classificada não tenha atendido às especificações em conformidades dos requisitos do ROTEIRO, o pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, a demonstrarem suas soluções.

7.9.21 Concluída a demonstração da proponente e verificada a conformidade da proposta com o presente termo de referência, a comissão de avaliação emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações descritas no ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO.

8. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

8.1 NÃO APLICÁVEL PARA O SERVIÇO, DESTE CERTAME.

9. ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO LGPD.

ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO XII – REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

10 CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10.1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no site <https://bllcompras.com>.

10.1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de CACHOEIRA - BA.

10.1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 011/2024.

10.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL (<https://bllcompras.com>).

10.1.4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.1.4.2 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

10.1.5 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

10.1.6 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL, através do telefone (41) 3097-4600

10.1.7 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Cachoeira – Bahia, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.1.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



10.1.9 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

11. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

11.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o serviço desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bllcompras.com>.

11.1.1 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

11.1.2 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

11.1.2.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

11.1.2.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme, item 11.2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

11.1.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 11.2.3.2;

11.1.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

11.1.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.1.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

11.1.7 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

11.1.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber para este serviço.

11.1.9 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

11.1.10 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

11.1.11 O (a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.12 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através da Bolsa de Licitações do Brasil, através do site <https://bllcompras.com> onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo <https://bllcompras.com> ou telefone (41) 3097-4600.

11.2 PROPOSTA INICIAL

11.2.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

11.2.2 DECLARAÇÃO ÚNICA:

11.2.2.1 **DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação



IV - Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

11.2.2.2 Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

11.2.2.3 Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.2.3 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

11.2.3.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da (s) proposta (s).

11.2.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.2.5 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.3.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.3.2 Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;

11.3.3 Marca, **obrigatório, quando se tratar de fornecimento de serviços;**

11.3.4 **Quando se tratar de equipamento ou material permanente, apresentar modelo do produto.**

11.3.5 Fabricante;

11.3.6 Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

11.3.7 Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam o Contratado.

11.3.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte dos serviços, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços/serviços.

11.3.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.3.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.3.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



11.4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.4.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11.4.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

11.4.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

12 MODO DE DISPUTA: conforme, estabelecido no sistema de pregão eletrônico, que poderá ser das seguintes formas:

12.1 ABERTO

12.1.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos serviços anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.2 ABERTO E FECHADO

12.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 12.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos serviços anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- 12.2.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos serviços anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.2.7 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 12.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 12.5 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.7 Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.9 Em relação a serviços não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 12.10 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.11 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.12 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subserviços anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.14 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.15 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.16 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 12.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 12.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 12.17.2 O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 12.17.3 É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 12.17.2.



12.8 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal respectivo, bem como:

- a) Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) **poderá** consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- b) No caso da alínea anterior, para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
- c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao (s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.1 **No caso de serviços e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo está ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com os serviços 29.3 e 29.8, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e, demais informações pertinentes), no prazo máximo DE 06 HORAS, inclusive, apresentando nota fiscal de compra dos serviços e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexado na aba de “Documentos Complementares” ou aba específica, sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente**

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **seis horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6 O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1 É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

13.6.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 13.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 13.6.3.2.1 Serviços (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade);
- 13.6.3.2.2 Serviços (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade);
- 13.6.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 13.6.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 13.6.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 13.6.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 13.6.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 13.6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.6.10 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.6.11 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.6.12 Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.6.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.6.14 Nos serviços não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em PDF para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema do BLL no prazo de **02 (duas) horas** contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.
- 14.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 14.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 14.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 14.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 14.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



14.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

15 DESCRITIVO DA PROPOSTA

15.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada de forma manual ou por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

15.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) serviços diversos e independente do critério de disputa.

15.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

15.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

15.1.4 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

16 OS RECURSOS

16.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

16.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

16.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou de forma manual.

16.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

16.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos serviços anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

16.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - <https://blcompras.com>

16.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo (a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

17.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu serviço possuir mais de um lote.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Cachoeira – Bahia convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Contrato, por meio eletrônico com uso de certificação digital do BLL, pelo representante legal do licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura do Contrato, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.



- 18.2 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- 18.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 18.2.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 18.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 18.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.
- 18.4 A regra do item 18.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 18.2.4 deste item.
- 18.5 O prazo de vigência do contrato, será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 18.6 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura do Contrato, do (s) Contrato (s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do serviço licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

19 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 19.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 19.2 Para a assinatura do contrato ou documento equivalente, o adjudicatário deverá realizar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF.
- 19.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município.
- 19.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 031/2024, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 19.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 19.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 19.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 19.6 A entrega, o recebimento do serviço da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 19.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.
- 19.8 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a



regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

- 19.9 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 19.9.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 19.9.1.1 Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da empresa a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
- 19.9.2 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada
- 19.10 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.
- 19.11 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do serviço da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.
- 19.12 **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO**
- 19.12.1 Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços/produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestado, tudo de acordo com a Autorização de Fornecimento, não sendo permitidas entregas parciais sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
- 19.12.2 O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos produtos efetivamente entregues.
- 19.12.2.1 **Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu serviço obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.**
- 19.12.2.2 **Quando o serviço não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.**
- 19.12.2.3 **Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.**
- 19.12.2.4 **Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.**
- 19.12.2.5 **Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117da IN/RFB 2110/2022.**
- 19.12.2.6 **Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;**
- 19.12.2.7 **Haverá retenção na Fonte referente ao IR sobre os pagamentos de fornecimentos de serviços e prestação de serviços em geral, inclusive obras, obedecendo às alíquotas previstas no Anexo único do Decreto Municipal 118/2023 que regulamenta a IN/RFB 1.234/2012.**
- 19.12.2.8 **As empresas que não estão sujeitas às retenções do IR na fonte devem apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN/RFB nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.**
- 19.12.2.9 **É de inteira responsabilidade informar ao Contratante suspensões de cobrança do Imposto em virtude de processos administrativos ou judiciais e as decisões ainda que em caráter liminar devem ser apensadas à nota fiscal.**
- 19.12.2.10 **Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto à ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena**



vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao serviço do contrato, sob pena de não pagamento.

- 19.12.2.11 **Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.**
- 19.12.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 19.12.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 19.12.5 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- 19.12.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal respectivo, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 20.2 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 20.3 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do serviço do processo e compreenderá:
- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;
 - II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;
 - III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
- 20.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Cachoeira – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa.
- 20.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 20.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
- 20.7 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cachoeira - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço do processo sem motivo justificado;
- 20.8 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
 - b) Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 20.9 É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA, exigidos, cumulativamente:
- Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - Pagamento da multa;
 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.10 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 20.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 20.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 20.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 21.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 21.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 21.6 **A fiscalização da execução do serviço será efetuada pelo Sr. Antônio dos Santos de Oliveira Junior, devidamente, nomeado pela Decreto nº 136/2025, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.**
- 21.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 21.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 21.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 21.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 21.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 21.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 21.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 21.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 21.9 A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



- 21.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 21.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 21.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 21.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 21.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 21.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 22.1 21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.1.1 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 22.1.2 § 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.1.3 § 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 22.1.4 § 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 22.1.5 § 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 22.1.6 § 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 22.1.7 § 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 22.1.8 § 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 22.1.9 § 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)
- 22.1.10 § 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 22.1.11 § 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 22.1.12 § 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):
- I. Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
 - II. Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
 - III. Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.
- 22.2 § 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou



acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 23.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 23.4 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 23.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 23.6 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 23.7 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 23.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 23.9 O foro é o da Comarca do Município de CACHOEIRA - BA, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
- 23.10 O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do município de Cachoeira - Bahia.

Município de Cachoeira - Bahia, 14 de abril de 2026

ELIANA GONZAGA DE JESUS
PREFEITA MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1 SERVIÇO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento licitatório para a realização a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BA, QUE NORTEIAM A GESTÃO PÚBLICA**, com vistas ao atendimento das necessidades desta, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1

CATMAT	ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE- 01						
NÃO LOCALIZADO	1	Implantação e Treinamento da Plataforma	Mês	2	R\$ 14.415,17	R\$ 28.830,34
NÃO LOCALIZADO	2	Licenciamento e Suporte técnico (7.482 Veículos)	Mês	12	R\$ 10.293,50	R\$ 123.522,00
NÃO LOCALIZADO	3	Customizações	UST	500	R\$ 333,83	R\$ 166.915,00
TOTAL GERAL						R\$ 319.267,34

1.2 VALOR ESTIMADO

1.2.1 O valor estimado para atender à demanda é **R\$ 319.267,34 (trezentos e dezenove mil e duzentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, conforme, prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. Referente ao mapa comparativo, o critério de julgamento escolhido foi a **MÉDIA DE PREÇO**, que pode ser justificado por ser um critério objetivo e transparente na avaliação das propostas apresentadas pelos fornecedores e dos preços pesquisados conforme o Art. 23 da Lei 14.133/21 e o Art. 3º do Decreto Municipal respectivo. Além disso, permite uma análise mais clara e simples dos valores apresentados, facilitando a tomada de decisão, e garantindo assim que o valor final seja o mais próximo possível do que é praticado em situações normais de mercado. A planilha com a composição de preços mediante pesquisa de mercado, encontra-se em anexo.

1.3 DAS QUANTIDADES

- a) A definição da estimativa da quantidade para o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de TRANSPORTE E TRÂNSITO, fundamentou-se em um processo analítico cuidadoso, levando em consideração diversos fatores relevantes para garantir uma oferta adequada e eficiente.
- b) Assim, a fundamentação da quantidade para o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS** à Secretaria Municipal de TRANSPORTE E TRÂNSITO baseou-se em critérios sólidos e holísticos, integrando dados demográficos e necessidades institucional.



1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a). As especificações necessárias:

- A solução deve ter sido concebida em plataforma WEB. Entende-se por plataforma WEB uma solução que seja executada obrigatoriamente nos principais navegadores de internet de mercado (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome), em suas versões mais recentes;
- A solução deve suportar a instalação nos sistemas operacionais Windows Server e/ou Linux (Red Hat Linux, Oracle Linux, CentOS ou Debian) em versão com atualizações de segurança ativas do fabricante;
- Deve permitir a integração com serviços de correio eletrônico compatíveis SMTP para envio de e-mails;
- Os componentes e módulos da solução devem ter sido desenvolvidos sobre uma arquitetura orientada a serviço (SOA), disponibilizando, de forma nativa, todas suas principais funcionalidades através de interfaces de serviço, como SOAP, REST, XML e/ou JSON, permitindo suas integrações com outros sistemas/serviços e facilitando a implantação de interfaces para dispositivos móveis, tais como: smartphones, tablets, etc.;
- A solução deve possuir condições operacionais para ambiente de alta disponibilidade, em que quaisquer dos servidores de aplicação possam atender às requisições, sem perda de dados ou consistência da aplicação;
- Deve realizar o processamento das regras de negócios na camada de negócio e, quando necessário for, na camada de apresentação, a fim de garantir a integridade das informações armazenadas no banco de dados;
- Refazer na camada de negócio qualquer validação feita na camada de apresentação, a fim de garantir a integridade das informações armazenadas no banco de dados;
- Realizar no banco de dados o armazenamento de metadados necessários ao processamento das regras de negócios;
- Suportar desenvolvimento sobre uma plataforma orientada a objetos;
- Deve ter sido construído sobre uma arquitetura em, pelo menos, 3 camadas, separando claramente a lógica de negócio da interface com o usuário.

1.5 DA PADRONIZAÇÃO

1.5.1 Não fora encontrado o código do item da tabela 1.1 do CATMASER através do Painel de Preço, estabelecendo assim a padronização do item, conforme, **catálogo eletrônico de padronização**.

1.6 DO FORNECIMENTO

1.6.1 Fornecimento e suporte da plataforma

Da licença

1.6.1.1 A solução compreende o fornecimento da licença de uso, na garantia e as atualizações de versões de software, dos serviços de suporte ao usuário para atender suas dúvidas de operação de forma presencial e remota, como também, serviços de hospedagem do sistema e manutenções legais, adaptativas e corretivas.

1.6.1.2 Deverá ser fornecido sempre a última versão do sistema, sendo que a atualização ocorre sem nenhuma interrupção no serviço. Podem ocorrer janelas de manutenção programada nos servidores.

1.6.1.3 Fornecimento de Licenças de uso corresponde à cessão de direito de uso ilimitado de software durante a vigência do contrato.

1.6.1.4 A garantia e as atualizações de versões correspondem ao serviço de manter os softwares fornecidos em condições normais de operação, em sua última versão.

1.6.1.5 A licença deve permitir o cadastro ilimitado de usuários.

1.6.1.6 Este serviço ocorre concomitante ao serviço de licença, por conta da contratada.

1.6.1.7 São serviços de fornecimento de Locação de Data Center com serviço de Administração, Monitoramento e Tuning.

1.6.1.8 Compreende a hospedagem e gerenciamento de infraestrutura de internet e datacenter para o sistema web, contemplando espaço com escalabilidade, segurança, alta disponibilidade e desempenho para atender as especificações do sistema contratado, alocando hardware dedicado, acesso à internet de alta velocidade, com monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;

1.6.1.9 Acesso seguro: Servidor WEB com certificado de segurança SSL, garantindo assim a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários do sistema;

1.6.1.10 Servidores com arquitetura distribuída em data center localizado no território nacional, visando uma latência igual ou inferior à 50 milissegundos, com certificados ISO/IEC 27001:2013, 27017:2015, 27018:2019 e ISO/IEC 9001:2015;

1.6.1.11 A plataforma deverá ter tempo médio de carregamento completo para usuário final igual ou inferior à 5 segundos, a ser aferido por ferramenta específica de monitoramento;

1.6.1.12 Garantia de disponibilidade de no mínimo 99% do sistema;

1.6.1.13 O CONTRATADO deverá atender a normas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quanto ao armazenamento de dados, mantendo uma metodologia de cópia de segurança (backup) com pelo menos três cópias de dados, sendo que duas destas cópias em mídias diferentes e manter ao menos uma cópia de backup fora do site. Como também, quanto a segurança de dados a CONTRATADA deverá utilizar tecnologia Web Application Firewall (WAF) para proteger a aplicação web contra ataques como falsificação de solicitação entre sites, cross-site-scripting (XSS), inclusão de arquivo e injeção de SQL, entre outros.

1.6.1.14 Evolutivas em termos tecnológicos: trocas de versões de banco de dados, sistema operacional, otimizações de desempenho, entre outros.



1.6.1.15 Corretiva: destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu correto funcionamento ou que representem desvios às especificações definidas.

1.6.1.16 Legal: Quaisquer mudanças por força de lei que gerem necessidades de alterações nos requisitos de funcionamento e nas regras de negócio do software.

Adaptativa: que visem dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes.

1.6.2 Suporte técnico

1.6.2.1 Suporte remoto ou presencial em dias úteis das 08:00h às 18:00h, compreendendo o atendimento dos servidores da CONTRATANTE na utilização da plataforma. Deve ser solicitado pela contratante, mediante abertura de chamado técnico, via plataforma de suporte de atendimento de chamados disponibilizado pela CONTRATADA.

1.6.2.2 A CONTRATADA deverá estabelecer a comunicação remota entre suporte e requerente mediante uso de "Chat" ou telefone. Em caso da tratativa remota não alcance a resolução do chamado a CONTRATADA deverá dispor de equipe presencial para solucionar o problema em conformidade com SLA disponibilizado neste documento.

1.6.2.3 No caso de falhas críticas que afetem a disponibilidade, integridade, desempenho e segurança do sistema, a CONTRATADA deverá resolver em conformidade com SLA disponibilizado neste documento mesmo fora do horário comercial e dias úteis.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2. A Superintendência, no exercício de suas competências legais, tem promovido esforços contínuos para o aprimoramento da gestão da mobilidade urbana e da fiscalização do trânsito no Município de Cachoeira/BA, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública, conforme preconizado no art. 37 da Constituição Federal.

2.2. Nos termos do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito deve ser destinada, exclusivamente, às ações de sinalização, engenharia de tráfego e de campo, fiscalização e educação de trânsito. Assim, torna-se legítima e necessária a aplicação desses recursos na modernização de procedimentos administrativos e operacionais voltados à fiscalização e ao controle das infrações no âmbito municipal.

2.3. Nesse sentido, a Superintendência identifica como prioritária à adoção de soluções tecnológicas que permitam a transformação digital dos processos de registro, tramitação e julgamento das infrações de trânsito, bem como a integração das diversas fases dos processos administrativos correlatos. Tal medida visa não apenas à redução de erros e à ampliação da rastreabilidade e segurança dos dados, mas também à elevação da eficiência na gestão da mobilidade, por meio do uso de sistemas inteligentes, interoperáveis e auditáveis.

2.4. Adicionalmente, destaca-se a necessidade de ampliação e modernização dos canais de atendimento à população, especialmente por meio da incorporação de ferramentas eletrônicas que viabilizem o acesso remoto a informações, recursos e serviços prestados pela Secretaria, otimizando o tempo de resposta às demandas dos munícipes e fomentando a participação cidadã no acompanhamento das ações da Administração Pública.

2.5. Diante desse cenário, revela-se premente a contratação de solução tecnológica que viabilize a substituição de sistemas obsoletos ou limitados por plataformas mais avançadas, que assegurem maior controle, agilidade e transparência na execução das atividades da Superintendência. Tal contratação se coaduna com os objetivos institucionais da Pasta, alinha-se aos marcos normativos da gestão pública digital e atende, de forma estrita, à destinação legal dos recursos provenientes das infrações de trânsito.

2.6. Por fim, ressalta-se que a presente iniciativa contribuirá significativamente para o fortalecimento da governança no setor de mobilidade urbana, promovendo uma gestão mais racional, participativa e responsiva às necessidades do Município e da população de Cachoeira.

2.7. Desta forma, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BA.**

2.8. A **Secretaria de Transporte e Trânsito Municipal**, vem por meio deste estabelecer parâmetros para iniciar os trâmites do processo licitatório, com intuito de atender as necessidades da Secretaria, visando a locação de licenças de uso de plataforma informatizada e integrada de operação e gestão do trânsito para atender as necessidades desta gestão, no intuito de beneficiar todas as Secretarias, e consequentemente a população que utilizam os atendimentos nos órgãos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução deve ser um instrumento técnico que tem como objetivo contribuir com os registros de infrações de trânsito e ocorrências de acidente de trânsito, monitorando transações, provendo atendimento eletrônico e possibilitando o



acompanhamento de atividades decorrentes do processo de gestão e fiscalização do trânsito, transporte público e mobilidade.

3.1.1 Possuir integração com as bases nacionais e estaduais de registro de veículos e condutores.

3.2 MÓDULOS E FUNCIONALIDADES

3.2.1 Módulo de Pessoas

- 3.2.1.1 Permitir o cadastro de pessoas físicas e jurídicas;
- 3.2.1.2 Validar a unicidade de CPF/CNPJ;
- 3.2.1.3 Permitir dados de nome, nome social, endereço, contato (telefone, celular, e-mail);
- 3.2.1.4 Auto completar os dados de endereço a partir do CEP;
- 3.2.1.5 Permitir a inserção de fotos;
- 3.2.1.6 Permitir a captura de fotos via webcam;
- 3.2.1.7 Permitir a inserção de documentos diversos associados à pessoa;
- 3.2.1.8 Permitir o cadastro de observações da pessoa;
- 3.2.1.9 Permitir a visualização do histórico completo das alterações dos dados relativos à pessoa;
- 3.2.1.10 Permitir a busca de pessoas por CPF/CNPJ, nome e e-mail.

3.2.2 Módulo de Agentes de Trânsito:

- 3.2.2.1 Permitir o cadastro de agentes;
- 3.2.2.2 Validar a unicidade de matrícula;
- 3.2.2.3 Validar a associação de agentes a pessoas;
- 3.2.2.4 Permitir o cadastro de horários e escalas de trabalho;
- 3.2.2.5 Permitir a associação de escalas de trabalho com blitz, com data/hora de início, fim, bem como agentes envolvidos;
- 3.2.2.6 Permitir o informe de horas extras, trocas de turno, inclusive a inserção de documentação comprobatória;
- 3.2.2.7 Permitir a associação de agentes a equipamentos de talonário eletrônico;
- 3.2.2.8 Permitir o cadastro das datas de ingresso e egresso dos agentes;
- 3.2.2.9 Permitir o cadastro de observações do agente;
- 3.2.2.10 Permitir o cadastro de blocos associados ao agente;
- 3.2.2.11 Permitir a visualização do histórico completo das alterações dos dados relativos ao agente.

3.2.3 Módulo de Equipamentos

- 3.2.3.1 Permitir cadastro de etilômetros, incluindo marca, modelo e número de série;
- 3.2.3.2 Permitir Cadastramento de Ativos de Trânsito (Placas, Sinais, etc)
- 3.2.3.3 Permitir cadastro de lombadas eletrônicas, incluindo marca, modelo, número de série, certificado de aferição e data de verificação;

3.2.4 Módulo de Autenticação e Autorização (Usuários)

- 3.2.4.1 Permitir acesso por usuário e senha;
- 3.2.4.2 Permitir acesso pela plataforma Gov.BR;
- 3.2.4.3 Permitir acesso por certificado digital;
- 3.2.4.4 Permitir integração com sistema Active Directory / LDAP;
- 3.2.4.5 Permitir a recuperação de senha por e-mail;
- 3.2.4.6 Permitir uso de autenticação dois fatores;
- 3.2.4.7 Permitir o gerenciamento dos perfis dos usuários, determinando quais módulos e suas respectivas funcionalidades são acessíveis;
- 3.2.4.8 Bloquear acessos indevidos devido a: endereços IPs não autorizados;
- 3.2.4.9 Bloquear tentativas de acesso por força bruta;
- 3.2.4.10 Permitir configuração de políticas de senha: tamanho mínimo, quantidade mínima de letras maiúsculas e minúsculas, quantidade mínima de números, quantidade mínima de símbolos, período máximo para renovação;
- 3.2.4.11 Permitir o bloqueio e desbloqueio de acessos;
- 3.2.4.12 Permitir a associação de pessoas a usuários;
- 3.2.4.13 Permitir a associação de agentes a usuários;
- 3.2.4.14 Permitir a associação de funções a usuários;
- 3.2.4.15 Permitir a configuração de períodos de acesso por usuário;
- 3.2.4.16 Impedir o acesso simultâneo de um mesmo usuário;
- 3.2.4.17 Permitir o cadastro de datas limite para acesso;
- 3.2.4.18 Permitir a visualização do histórico completo das alterações dos dados relativos ao usuário;
- 3.2.4.19 Permitir a busca de usuários por login, permissões, matrículas de agente, CPF/CNPJ, nome e e-mail.

3.2.5 Módulo Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito:

- 3.2.5.1 Permitir o cadastro de todos os dados da ocorrência:
 - 3.2.5.1.1 Identificação dos Agentes envolvidos;
 - 3.2.5.1.2 Características do Acidente;



- 3.2.5.1.3 Local/Data/Hora da Ocorrência;
- 3.2.5.1.4 Dados dos condutores envolvidos;
- 3.2.5.1.5 Dados das testemunhas envolvidas;
- 3.2.5.1.6 Dados dos veículos envolvidos;
- 3.2.5.1.7 Dados dos objetos envolvidos;
- 3.2.5.1.8 Versões dos envolvidos;
- 3.2.5.1.9 Dados sobre condições da via;
- 3.2.5.1.10 Espaço para relato do agente;
- 3.2.5.2 Permitir impressão da guia com resumo do BOAT;
- 3.2.5.3 Permitir cadastro dos dados de GPS na hora do registro da ocorrência;
- 3.2.5.4 Permitir consulta de placas de veículos no DETRAN ou SENATRAN;
- 3.2.5.4.1 A base de dados a ser consultada é de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 3.2.5.5 Permitir a coleta de fotos e vídeos dos documentos dos envolvidos, bem como do acidente;
- 3.2.5.6 Permitir a consulta de BOATs por placas dos veículos envolvidos, nomes dos envolvidos, CPFs dos envolvidos ou pelo agente cadastrador;
- 3.2.5.7 Permitir informar por meio de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido;
- 3.2.5.8 Permitir a gravação parcial do boletim de sinistro de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva;
- 3.2.5.9 Permitir cadastro e impressão dos BOATs a partir de navegadores Web e a partir de aplicação Android;

3.2.6 Módulo Cadastro de Blocos de Autos de Infração (AIT):

- 3.2.6.1 Permitir o cadastro de blocos, informando o prefixo, número inicial, número final, se há dígito validador;
- 3.2.6.2 Permitir a inserção da aplicabilidade do bloco: AITs de redutores eletrônicos, AITs lavradas por agentes manualmente e AITs lavradas por agentes via Talonário eletrônico ou de Transporte;
- 3.2.6.3 Validar unicidade de blocos dependendo do prefixo e números iniciais e finais;
- 3.2.6.4 Permitir descartar um bloco, obrigando o detalhamento do motivo de descarte.

3.2.7 Módulo Cadastro de Autos de Infração (AIT):

- 3.2.7.1 Permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração;
- 3.2.7.2 Fornecer as tipificações de infrações de trânsito atualizadas com relação ao CTB e suas alterações;
- 3.2.7.3 Permitir comunicação com base de dados de veículos do DETRAN:
 - 3.2.7.3.1 O CONTRATANTE deve fornecer os dados necessários de acesso ao DETRAN;
 - 3.2.7.3.2 Permitir comunicação via Webservice;
 - 3.2.7.3.3 Permitir autenticação mútua via SSL/TLS;
 - 3.2.7.3.4 Permitir importação de arquivos de lote;
 - 3.2.7.3.5 Permitir customização do formato para se adequar ao DETRAN;
 - 3.2.7.3.6 Permitir comunicação com base de dados de veículos do SENATRAN;
 - 3.2.7.3.7 O CONTRATANTE deve fornecer os dados necessários de acesso ao SENATRAN;
- 3.2.7.4 Permitir comunicação com base de dados de condutores do SENATRAN;
- 3.2.7.5 O CONTRATANTE deve fornecer os dados necessários de acesso ao SENATRAN;
- 3.2.7.6 O número do AIT deve ser sequencial e gerado automaticamente a partir dos blocos associados ao agente realizando a lavratura;
- 3.2.7.7 Validar os campos obrigatórios de acordo com o CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN e SENATRAN;
- 3.2.7.8 Permitir parametrização de limites máximos para entrada da data/hora da infração;
 - 3.2.7.8.1 Permitir limites diferentes por perfil de usuário e origem da infração (como videomonitoramento ou talonário eletrônico);
- 3.2.7.9 Permitir o cadastro de observações pré-definidas por agente;
- 3.2.7.10 Permitir o cadastro de AITs de videomonitoramento:
 - 3.2.7.10.1 Permitir o uso de observações parametrizáveis para o órgão atuador;
 - 3.2.7.10.2 Permitir o cadastro das câmeras acessíveis, bem como o logradouro das mesmas, a fim de detalhar o AIT;
- 3.2.7.11 Permitir o anexo de fotos ao AIT;
- 3.2.7.12 Permitir o anexo de vídeos ao AIT;
- 3.2.7.13 Impedir que o AIT seja modificado pelo agente uma vez que ele tenha sido inserido;
- 3.2.7.14 Alertar o agente no caso de veículos com restrições (de roubo/furto, jurídicas e outras);
- 3.2.7.15 Alertar o agente no caso de veículos com infrações anteriores em pequenos espaços de tempo;
 - 3.2.7.15.1 O espaço de tempo deve ser parametrizável;
- 3.2.7.16 Impedir o cadastro de infrações cuja tipificação não seja aplicável ao tipo de veículo informado;
- 3.2.7.17 Impedir o cadastro de AITs com datas de infração futuras;
- 3.2.7.18 Permitir a importação de AITs de terceiros: de redutores eletrônicos e afins;
 - 3.2.7.18.1 Permitir customização do formato para se adequar ao formato do fornecedor;
 - 3.2.7.18.2 Permitir o cadastro dos equipamentos, incluindo datas de aferição, locais de infração, marca e número de série;
- 3.2.7.19 Permitir a consulta de infrações por placa, número do AIT, data inicial da infração, data final da infração, data inicial do pagamento, data final do pagamento e logradouro;



3.2.7.20 Permitir o anexo de documentos associados à infração: reembolsos, confirmações de pagamento e requerimentos de advertência.

3.2.8 Módulos de Lotes, de Validação e Impressão de AIT, Notificações de Autuação (NA) e de Penalidade (NP)

- 3.2.8.1 O sistema deve agrupar infrações em lotes;
- 3.2.8.2 O tamanho de infrações por lote deve ser parametrizável;
- 3.2.8.3 Permitir que o agrupamento seja realizado por:
 - 3.2.8.4 data, mês e ano da infração;
 - 3.2.8.5 mês e ano das infrações;
 - 3.2.8.5.1 origem (talonário, redutor eletrônico, manual ou videomonitoramento), dia, mês e ano das infrações;
 - 3.2.8.5.2 origem (talonário, redutor eletrônico, manual ou videomonitoramento), mês e ano das infrações;
 - 3.2.8.6 Mediante parametrização, permitir a validação de infrações;
 - 3.2.8.7 Permitir que o órgão opte pela validação automática de todas as infrações;
 - 3.2.8.8 Permitir que as infrações sejam revisadas e classificadas como Válidas ou Inválidas (Canceladas, Erro do Agente, Divergente, Advertência, Ilegível, Duplicada ou Outros). Para o caso de outros, deve-se informar o motivo da invalidação;
 - 3.2.8.9 Mediante permissão de alto nível, permitir a correção de detalhes no AIT: horário, observações e placa (para o caso de infrações de redutores eletrônicos e que a leitura automática foi incorreta);
 - 3.2.8.10 Mediante permissão de alto nível, permitir o fechamento de lotes para envio ao DETRAN e Correios;
 - 3.2.8.11 Impedir que o fechamento seja realizado com infrações que não foram validadas ou invalidadas;
 - 3.2.8.12 Permitir impressão de relações de controle do que é enviado aos Correios;
 - 3.2.8.13 Permitir integração ao sistema e Carta dos Correios;
 - 3.2.8.13.1 O contrato com os Correios é de responsabilidade do CONTRATANTE;
 - 3.2.8.14 Alertar o usuário com relação aos prazos dos AITs, das NAs e das NPs, respeitando o CTB;
 - 3.2.8.15 Permitir a busca de lotes por nome do lote, data da infração e número do AIT.
 - 3.2.8.16 Permitir a impressão de lotes de NA e de NP;
 - 3.2.8.17 Alertar lotes de NA que estão descumprindo o prazo máximo, regido pelo CTB;
 - 3.2.8.18 Impedir que lotes de NP sejam impressos antes do prazo mínimo, regido pelo CTB;
 - 3.2.8.19 Permitir a inserção de mensagens educativas em NAs e NPs;
 - 3.2.8.20 As mensagens educativas podem incluir imagens, bem como códigos QRCode;
 - 3.2.8.21 Permitir a integração com Bancos para geração de códigos de barra para pagamento via convênio tipo Multa;
 - 3.2.8.21.1 O contrato com os Bancos é de responsabilidade do CONTRATANTE;
 - 3.2.8.22 Permitir a integração com Bancos para a geração de QRCodes para pagamento via PIX;
 - 3.2.8.23 O contrato com os Bancos é de responsabilidade do CONTRATANTE;
 - 3.2.8.24 Permitir a integração de pagamentos via cartão de crédito;
 - 3.2.8.24.1 O contrato com as operadoras é de responsabilidade do CONTRATANTE;
 - 3.2.8.25 Permitir o cálculo de juros a partir do número de parcelas;
 - 3.2.8.26 Permitir a parametrização dos valores de juros dependendo da operadora.

3.2.9 Módulo de Gerência de AITs:

- 3.2.9.1 Permitir a impressão de segundas vias do AIT, da NA e da NP;
Permitir confirmação manual de pagamento;
- 3.2.9.2 Permitir importação de arquivos de retorno do Banco para pagamentos (CNAB240, CNAB400 e afins);
- 3.2.9.3 Permitir importação de arquivos de retorno para pagamentos via Detran;
- 3.2.9.4 Permitir parametrização do formato enviado pelo Detran;
- 3.2.9.5 Permitir cancelamento e deferimento manual de infrações;
- 3.2.9.6 Permitir desfazer o cancelamento ou deferimento manual de infrações;
- 3.2.9.7 Permitir impressão de segundas vias em lote de AITs, de NAs e de NPs por placa do veículo;

3.2.10 Módulo de Processos:

- 3.2.10.1 Permitir processos de defesa prévia, JARI, Indicação de Condutor e Reembolso de Pagamento;
- 3.2.10.2 Permitir o registro dos dados do requerente, como placa do veículo, número do auto de infração, dados do processo, tipo do processo, observações do processo, CPF do requerente, CEP, logradouro, telefone e e-mail;
- 3.2.10.3 Permitir a geração de capa do processo com todas as informações cadastradas do processo;
- 3.2.10.4 Gerar número de protocolo para o processo e para o requerente, com informações de data de entrada do processo, nome do requerente e número da infração;
- 3.2.10.5 Permitir o anexo os arquivos digitalizados ao processo;
- 3.2.10.6 Permitir o encaminhamento do processo para o setor responsável pelo julgamento;
- 3.2.10.7 Permitir julgar o processo de forma online, com acesso ao processo digitalizado;
- 3.2.10.8 Permitir o preenchimento da decisão do relator em campos de preenchimentos obrigatórios;
- 3.2.10.9 Permitir gerar a decisão do relator;
- 3.2.10.10 Permitir gerar a carta da decisão final do processo, com todos os dados do requerente para postagem aos correios;
- 3.2.10.11 Permitir o envio por e-mail, dos resultados do processo, automaticamente após encerramento do julgamento, daqueles usuários que cadastraram seu e-mail no dia da entrada do processo;
- 3.2.10.12 Permitir reexaminar processos já encerrados.



3.2.11 Módulo de Credenciais de Estacionamento e de Permissionários:

- 3.2.11.1 Permitir emissão de credenciais para idosos e deficientes, de acordo com as resoluções do CONTRANTE, validação dos documentos com *QRCode*;
- 3.2.11.2 Validar os pré-requisitos para emissão das credenciais de idosos e deficientes;
- 3.2.11.3 Permitir cadastrar os permissionários de táxi, moto táxi, ônibus escolar, ônibus, Turismo e Fretamento;
- 3.2.11.4 Permitir vistoria eletrônica por aplicação móvel compatível com Android (táxi, Moto táxi, ônibus escolar, ônibus, turismo e fretamento), incluindo suporte a exportação de arquivos PDF com o resultado da vistoria;
- 3.2.11.5 Permitir registro de imagens fotográficas, avaliação da vistoria, campo de observação e transmissão do relatório final;
- 3.2.11.6 Permitir emissão de declarações definidas pelo órgão;
- 3.2.11.7 Declarações e alvarás deverão poder ser emitidos sistemicamente.
- 3.2.11.8 Permitir envio de informação para o DETRAN, informando que o permissionário foi aprovado na vistoria, permitindo ao proprietário do veículo receber o CRLV digital atualizado;
- 3.2.11.9 Permitir emissão de boletos por declarações e alvarás;
- 3.2.11.10 Permitir a impressão de alvarás.

3.2.12 Módulo de Infrações de Transporte:

- 3.2.12.1 Permitir a coleta de todos os dados de infração obrigatórios segundo a legislação municipal;
- 3.2.12.2 Permitir impressão da notificação;
- 3.2.12.3 O número da infração deve ser sequencial e gerado automaticamente a partir dos blocos associados ao agente realizando a lavratura;
- 3.2.12.4 Permitir parametrização de limites máximos para entrada da data/hora da infração;
- 3.2.12.5 Permitir limites diferentes por perfil de usuário e origem da infração (como videomonitoramento ou talonário eletrônico);
- 3.2.12.6 Permitir o cadastro de observações pré-definidas por agente;
- 3.2.12.7 Permitir o anexo de fotos à infração;
- 3.2.12.8 Permitir o anexo de vídeos à infração;
- 3.2.12.9 Impedir que a infração seja modificada pelo agente uma vez que ele tenha sido inserido os dados da infração;
- 3.2.12.10 Alertar o agente no caso de veículos com restrições (de roubo/furto, jurídicas e outras);
- 3.2.12.11 Alertar o agente no caso de veículos com infrações anteriores em pequenos espaços de tempo;
- 3.2.12.11.1 O espaço de tempo deve ser parametrizável;
- 3.2.12.12 Impedir o cadastro de infrações cuja tipificação não seja aplicável ao tipo de veículo informado;
- 3.2.12.13 Impedir o cadastro de infrações com datas de infração futuras;
- 3.2.12.14 Permitir a consulta de infrações por placa, número a infração, permissionário, data inicial da infração, data final da infração, data inicial do pagamento, data final do pagamento e logradouro;
- 3.2.12.15 Permitir o anexo de documentos associados à infração: reembolsos, confirmações de pagamento e requerimentos de advertência.

3.2.13 Módulo Talonário Eletrônico:

- 3.2.13.1 Homologado pelo SENATRAN, conforme preceitua a Portaria nº 99, de 01 de junho de 2017 e posteriores alterações;
- 3.2.13.2 Permitir parametrização de tempo limite de retrocessão da data/hora da infração do AIT;
- 3.2.13.3 Permitir listagem de autos de infração gerados, ordenados por data de início da lavratura, contendo número do AIT, placa do veículo, marca, código e artigo da infração, data, hora e matrícula do agente autuador;
- 3.2.13.4 Possuir campo para assinatura do agente da autoridade e do condutor quando o auto de infração for impresso;
- 3.2.13.5 Possibilitar a consulta de infrações por código, artigo ou descrição com ou sem conexão com a internet;
- 3.2.13.6 Possibilitar a consulta de marcas/modelos de veículos e logradouros estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet;
- 3.2.13.7 Permitir a consulta de modelos/padrões de observações pré-definidas por infração com ou sem conexão com a internet;
- 3.2.13.8 Permitir salvar AITs como rascunho para preenchimento completo posterior;
- 3.2.13.8.1 Permitir parametrização de tempo máximo para descartar o rascunho, informando o sistema de retaguarda para posterior auditoria;
- 3.2.13.9 Permitir mecanismo de impressão do auto de infração em pelo menos duas vias, permitindo também que o usuário reimprima quantas vias forem necessárias com ou sem acesso a conexão com a internet;
- 3.2.13.10 Permitir seleção do motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito e a inclusão de texto de justificativa para desistência de lavratura do auto de infração;
- 3.2.13.11 Garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito;
- 3.2.13.12 Permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 3.2.13.13 Permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo;
- 3.2.13.14 Permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros;
- 3.2.13.15 Permitir o reconhecimento automático (OCR) de placas de veículos;



- 3.2.13.16 Permitir o reconhecimento de padrões de placas de veículos usando IA (Inteligência Artificial);
- 3.2.13.17 Permitir criação de documentos para recolhimento e liberação de veículos, incluindo o Documento de Recolhimento de Veículo (DRV), Recibo de Recolhimento de Documento (RRD) e quaisquer outros necessários no processo;
- 3.2.13.18 Permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator;
- 3.2.13.19 Dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;
- 3.2.13.20 Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito;
- 3.2.13.21 Utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;
- 3.2.13.22 Armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito;
- 3.2.13.23 Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;
- 3.2.13.24 Deverá garantir a identificação do equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado em outro equipamento;
- 3.2.13.25 Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa;
- 3.2.13.26 Possibilitar que a impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;
- 3.2.13.27 Permitir a lavratura do auto de infração no padrão Mercosul, conforme estabelecido na resolução 780 do Contran e posteriores alterações;
- 3.2.13.28 Deverá garantir que o Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade do Auto;
- 3.2.13.29 Possibilitar a aplicação de uma nova infração, sendo mantidos os dados da autuação anterior, dentre eles: logradouro, tipificação da infração e observações.
- 3.2.13.30 Permitir a inserção do resultado de testes de alcoolemia, incluindo a marca, modelo e número de série do etilômetro, bem como a medição realizada, limite regulamentado e medição considerada.
- 3.2.13.31 Permitir o cadastro de recolhimento digital de CRLV;
- 3.2.13.32 Permitir a exportação em formato PDF dos Autos de Infração;

3.2.14 Módulo de Atendimento Eletrônico:

- 3.2.14.1 Permitir atendimento ao cidadão via Web ou *Chatbot* via *WhatsApp*;
- 3.2.14.2 Permitir consultas de infrações por veículo;
- 3.2.14.3 Permitir impressão de AITs de um veículo;
- 3.2.14.4 Permitir impressão de NAs de um veículo;
- 3.2.14.5 Permitir impressão de NPs de um veículo;
- 3.2.14.6 Permitir cadastro de processos de Indicação de Condutor para NAs;
- 3.2.14.7 Permitir cadastro de processos de Defesa Prévia para NAs;
- 3.2.14.8 Permitir cadastro de recursos à JARI para NPs;
- 3.2.14.9 Permitir cadastro de pedidos de confirmação de pagamento para NPs;
- 3.2.14.10 Permitir cadastro de pedidos de reembolso de pagamento para NPs.
- 3.2.14.11 A ferramenta deverá contar com possibilidade de inclusão de recursos direcionados às Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI's) visando a defesa em relação às Notificações de Penalidades (NP's) emitidas.

3.2.15 Módulo de Relatórios:

- 3.2.15.1 Permitir a geração de relatórios de pessoas cadastradas no sistema;
- 3.2.15.2 Permitir a geração de relatórios de agentes cadastrados no sistema;
- 3.2.15.3 Permitir a geração de relatórios de usuários cadastrados no sistema;
- 3.2.15.3.1 Permitir a filtragem por usuários ativos ou inativos;
- 3.2.15.3.2 Permitir a filtragem por usuários que são agentes;
- 3.2.15.4 Permitir a geração de relatórios de blocos cadastrados no sistema;
- 3.2.15.5 Permitir a filtragem por blocos totalmente preenchidos ou não;
- 3.2.15.6 Permitir a filtragem por blocos de um agente;
- 3.2.15.7 Permitir a geração de relatórios de infrações:
 - 3.2.15.7.1 Qualitativo de Infrações: Listagem de infrações por agente, tipo de infração, local, por banco, por situação de pagamento e por validação;
 - 3.2.15.7.2 Quantitativo Infrações por Agentes Mês a Mês;
 - 3.2.15.7.3 Quantitativo Infrações por Equipamentos Mês a Mês;
 - 3.2.15.7.4 Quantitativo Infrações por Tipo Mês a Mês;
 - 3.2.15.7.5 Qualitativo de pagamentos no cartão;
 - 3.2.15.7.6 Qualitativo de pagamentos no cartão - com valores;
 - 3.2.15.7.7 Quantitativo de multas pagas por mês;
 - 3.2.15.7.8 Valores de Infrações a Receber Mês a Mês;
 - 3.2.15.7.9 Qualitativo de infrações por blitz;
- 3.2.15.8 Situação dos Permissionários;
- 3.2.15.9 Utilização de BI para geração de gráficos dinâmicos e suporte para tomada de decisões.



3.2.15.10 Quantitativo Documentos de Permissionários Mês a Mês;

3.2.16 Módulo de Treinamento EAD:

- 3.2.16.1 Disponibilizar material de treinamento em formato de vídeo, organizado em módulos, apresentando como utilizar a plataforma e suas funcionalidades;
- 3.2.16.2 A plataforma deve disponibilizar ensino a distância (EAD) para apresentação do material em vídeo deverá controlar quais aulas foram assistidas, de maneira a identificar que o conteúdo programático foi integralmente acessado pelo usuário;
- 3.2.16.3 A plataforma de ensino a distância (EAD) deverá ser integrada com a aplicação, exibindo o progresso em formato percentual e absoluto do usuário no(s) curso(s) em que estiver matriculado;
- 3.2.16.4 A plataforma de ensino a distância (EAD) deverá controlar a ordem em que as aulas são assistidas, visando assim garantir que o conteúdo seja repassado conforme planejamento do instrutor;
- 3.2.16.5 A plataforma de ensino a distância (EAD) deverá possibilitar que o usuário assista novamente as aulas;
- 3.2.16.6 A plataforma de ensino a distância (EAD) deverá aplicar avaliação ao final do curso, com questões objetivas, sendo que a nota deverá ser exibida ao término, baseado em gabarito previamente informado pelo instrutor;
- 3.2.16.7 Caso o usuário obtenha nota mínima definida pela organização, deverá ser emitido um certificado eletrônico de conclusão do(s) curso(s) em formato PDF, onde deverá obrigatoriamente constar o conteúdo programático apresentado e a carga horária do(s) curso(s).
- 3.2.16.8 A plataforma deve ser capaz de medir o progresso nas aulas de capacitação de cada usuário individualmente, mostrando os seguintes indicadores: progresso, data de conclusão e nota na prova de conclusão do curso.

3.3 DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUCAO DOS SERVIÇOS

3.3.1 Implantação e Treinamento da Plataforma

3.3.1.1 Implantação

3.3.1.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar, documentar, executar e disponibilizar um Plano de Implantação, no qual deverá conter no mínimo as seguintes informações: etapas para a migração (metodologia, mapeamento das fontes de dados e seus destinos, a rotina de testes), diagrama da sequência das etapas da migração, cronograma, análise de riscos e plano de contingência;

3.3.1.1.1.2 O processo de migração e implantação dos sistemas deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato que serão distribuídos da forma abaixo:

Nos 30 (trinta) primeiros dias, a CONTRATADA deverá fazer a coleta dos dados dos documentos que estão em tramitação e iniciar o mapeamento de fluxo de processos já instituídos na CONTRATANTE, esta será a primeira etapa de migração e institucionalização;

Nos 30 (trinta) dias seguintes, a CONTRATADA deverá fazer a coleta dos dados dos documentos que não estão em tramitação e finalizar o mapeamento de fluxos ainda não instituídos pela CONTRATANTE, esta será a segunda etapa de migração e institucionalização, assim concluindo a institucionalização.

3.3.2 Treinamento

3.3.2.1. O treinamento de usuários será efetuado por profissionais devidamente capacitados e com devido conhecimento dos sistemas, onde serão ministrados através de cursos presenciais e/ou remotos com abordagem prática de todas as funcionalidades exigidas na solução contratada, com o objetivo de formar multiplicadores capacitados na utilização das funcionalidades. Após a elaboração dos planos de treinamento realizados pela CONTRATADA, deverá ocorrer a aprovação por parte da contratante. Quanto ao treinamento observar:

3.3.2.1.2. O treinamento deverá ser realizado utilizando-se solução adquirida pela contratante, devidamente parametrizada;

3.3.2.1.3 A CONTRATADA será responsável pelos custos de elaboração, produção e fornecimento de todo material, que poderá ser em formato digital;

3.3.2.1.4 A infraestrutura (salas, computadores, acesso à internet) necessária para o treinamento, será providenciado pela CONTRATANTE;

3.3.2.1.5 O treinamento deverá ser realizado para os usuários multiplicadores da solução, que serão responsáveis pela execução de atividades e envolvidos nos processos;

3.3.2.1.6 A atividade de treinamento e capacitação deverá ser realizada em dias úteis e horário administrativo;

3.3.2.1.7 As datas para a realização das atividades de treinamento e capacitação serão definidas previamente pela contratante, respeitados os prazos de vigência do contrato;

3.3.2.1.8 A quantidade máxima de pessoas por turma deverá ser de 25 pessoas, a quantidade de horas de treinamento de cada turma será definida pelo CONTRATADA.

3.3.3 Fornecimento e suporte da plataforma

3.3.3.1 Da licença

3.3.3.2 A solução compreende o fornecimento da licença de uso, na garantia e as atualizações de versões de software, dos serviços de suporte ao usuário para atender suas dúvidas de operação de forma presencial e remota, como também, serviços de hospedagem do sistema e manutenções legais, adaptativas e corretivas.

3.3.3.3 Deverá ser fornecido sempre a última versão do sistema, sendo que a atualização ocorre sem nenhuma interrupção no serviço. Podem ocorrer janelas de manutenção programada nos servidores.

3.3.3.4 Fornecimento de Licenças de uso correspondem à cessão de direito de uso ilimitado de software durante a vigência do contrato.



3.3.3.5 A garantia e as atualizações de versões correspondem ao serviço de manter os softwares fornecidos em condições normais de operação, em sua última versão.

3.3.3.6 A licença deve permitir o cadastro ilimitado de usuários.

3.3.3.6.1 Este serviço ocorre concomitante ao serviço de licença, por conta da contratada.

3.3.3.6.2 São serviços de fornecimento de Locação de Data Center com serviço de Administração, Monitoramento e Tuning. Compreende a hospedagem e gerenciamento de infraestrutura de internet e datacenter para o sistema web, contemplando espaço com escalabilidade, segurança, alta disponibilidade e desempenho para atender as especificações do sistema contratado, alocando hardware dedicado, acesso à internet de alta velocidade, com monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;

3.3.3.7 Acesso seguro: Servidor WEB com certificado de segurança SSL, garantindo assim a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários do sistema;

3.3.3.8 Servidores com arquitetura distribuída em data center localizado no território nacional, visando uma latência igual ou inferior à 50 milissegundos, com certificados ISO/IEC 27001:2013, 27017:2015, 27018:2019 e ISO/IEC 9001:2015;

3.3.3.9 A plataforma deverá ter tempo médio de carregamento completo para usuário final igual ou inferior à 5 segundos, a ser aferido por ferramenta específica de monitoramento;

3.3.3.9.1 Garantia de disponibilidade de no mínimo 99% do sistema;

3.3.3.9.2 O CONTRATADO deverá atender a normas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quanto ao armazenamento de dados, mantendo uma metodologia de cópia de segurança (backup) com pelo menos três cópias de dados, sendo que duas destas cópias em mídias diferentes e manter ao menos uma cópia de backup fora do site. Como também, quanto a segurança de dados a CONTRATADA deverá utilizar tecnologia Web Application Firewall (WAF) para proteger a aplicação web contra ataques como falsificação de solicitação entre sites, cross-site-scripting (XSS), inclusão de arquivo e injeção de SQL, entre outros.

3.3.3.9.3 Evolutivas em termos tecnológicos: trocas de versões de banco de dados, sistema operacional, otimizações de desempenho, entre outros.

Corretiva: destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu correto funcionamento ou que representem desvios às especificações definidas.

3.3.3.9.4 Legal: Quaisquer mudanças por força de lei que gerem necessidades de alterações nos requisitos de funcionamento e nas regras de negócio do software.

3.3.3.9.5 Adaptativa: que visem dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes.

3.3.3.4 Suporte técnico

3.3.3.4.1 Suporte remoto ou presencial em dias úteis das 08:00h às 18:00h, compreendendo o atendimento dos servidores da CONTRATANTE na utilização da plataforma. Deve ser solicitado pela contratante, mediante abertura de chamado técnico, via plataforma de suporte de atendimento de chamados disponibilizado pela CONTRATADA.

3.3.3.4.2 A CONTRATADA deverá estabelecer a comunicação remota entre suporte e requerente mediante uso de "Chat" ou telefone. Em caso da tratativa remota não alcance a resolução do chamado a CONTRATADA deverá dispor de equipe presencial para solucionar o problema em conformidade com SLA disponibilizado neste documento.

3.3.3.4.3 No caso de falhas críticas que afetem a disponibilidade, integridade, desempenho e segurança do sistema, a CONTRATADA deverá resolver em conformidade com SLA disponibilizado neste documento mesmo fora do horário comercial e dias úteis.

3.3.3.5 Da Análise e Desenvolvimento de Customizações

3.3.3.5.1 Serão prestados de forma remota pelos técnicos da CONTRATADA, que incluem desenvolvimento e implantação de novas funcionalidades para os softwares.

3.3.3.5.2 Integração com outras aplicações utilizadas pela CONTRATANTE, para garantir a adequada utilização da solução.

3.3.3.5.3 Em caso de retirada ou edição de funcionalidades antigas não devem ser consumidos dos pontos função das Análise e Desenvolvimento de Customizações, este caso se enquadra em manutenção adaptativa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 CONSULTA AO PNCP

4.1.1 Prioritariamente, foram realizadas buscas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de localizar os códigos CATMAT dos itens similares ao pretendido na contratação, porém não foram localizados.

4.2 DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

4.2.1 Foi realizada pesquisa direta com fornecedores com o objetivo de apurar o valor real de mercado dos serviços, foram obtidas diversas cotações com preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a futura contratação.

4.2.2 Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexos.

4.3 OS ANEXOS

4.3.1 Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexos.



5. PARCELAMENTO DO SERVIÇO

5.1 Na análise técnica e econômica da contratação para a prestação de serviços de fornecimento de plataforma Informatizada e Integrada de Operação e Gestão do Trânsito, é prudente e justificável optar pelo não parcelamento do objeto, agrupando os itens em um único lote, por diversos motivos de ordem prática e estratégica.

5.2 Primeiramente, os itens em questão - Configuração, Institucionalização e Implantação; Licenciamento hospedagem, manutenção e suporte da plataforma; Treinamento; e Análise e Desenvolvimento de Customizações - compartilham uma estreita relação entre si, sendo de mesma natureza e complementares para a efetivação do propósito final da contratação. Dividir tais elementos em lotes separados poderia fragmentar a integridade do serviço a ser prestado, dificultando a coordenação e coesão na execução do projeto.

5.3 A fragmentação desses serviços entre múltiplos fornecedores poderia acarretar descompassos e dificuldades significativas na integração dos diversos módulos e funcionalidades do software. Tal fragmentação comprometeria a eficiência e a eficácia do projeto, uma vez que a sinergia indispensável para a implementação de um sistema integrado seria consideravelmente dificultada. Isso poderia prejudicar o controle de qualidade e a consistência dos resultados esperados, gerando impactos adversos na execução do contrato.

5.4 Deste modo, a adoção da licitação por lote, englobando todos os itens correlacionados de maneira conjunta, além de ser prática de mercado, é imprescindível para assegurar a fiel execução do projeto e os resultados desejados para o mesmo.

5.5 Portanto, pelo exposto e por termos prática de mercado similar e vasta jurisprudência, a escolha por um contrato único e não fracionado resguarda a eficiência, a qualidade e a coesão dos serviços prestados, refletindo-se em melhores resultados para a CONTRATANTE.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os serviços/lotes de contratação que estiverem com valores iguais ou menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados prioritariamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os serviços desta licitação são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

9.1. O prazo para disponibilização da plataforma e início execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da Ordem de Fornecimento, com a implantação realizada de forma remota, em ambiente web, para acesso da Prefeitura Municipal de Cachoeira – BA.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do pleno funcionamento da plataforma, atendimento às especificações técnicas e regular execução dos serviços, mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o serviço nos endereços relacionados nas Ordens de Fornecimentos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 O recebimento será feito por servidor designado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 Das Obrigações da Contratada

10.1.1 Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, à Contratada:

10.1.2 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/21;

10.1.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21;

10.1.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários nos serviços, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21;

10.1.5 Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, obedecidos aos critérios predeterminados;

10.1.6 Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

10.2 Das Obrigações da Contratante

10.2.1 O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela contratada;

10.2.2 A contratante obriga-se a:

10.2.3 Exercer a fiscalização dos serviços contratos.

10.2.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados, a partir do seu adimplemento, dentro do prazo estabelecido em edital.

10.2.5 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato; e

10.2.6 Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11. O pagamento será de forma mensal, mediante emissão de Nota Fiscal ao setor competente subsequente a prestação do serviço.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 A realização da licitação deverá ser realizada seguindo a modalidade de Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento "Menor Preço Global" e aplicando o modo de disputa "Aberto e Fechado", respaldando-se pelos princípios da ampla competitividade, concorrência e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. Tal opção visa garantir a efetiva seleção da proposta que atenda de forma eficaz às necessidades do órgão contratante.

12.2 Dessa maneira, ao adotar o Pregão Eletrônico, considerando o critério de "Menor Preço Global", a Administração reafirma seu compromisso com a transparência, competitividade e obtenção da melhor relação custo-benefício em suas contratações no âmbito da Tecnologia de Informação.

12.3 PROVA DE CONCEITO

12.3.1 A LICITANTE vencedora da etapa de lances e documentalmente habilitada segundo os critérios já definidos no Termo de Referência e seus Anexos, para concluir sua habilitação e ser declarado vencedor deverá disponibilizar técnicos para efetuar apresentações e/ou eventos para demonstração dos sistemas propostos, rodando nas instalações do CONTRATANTE sistemas, módulos e funcionalidades conforme ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO disposto no Apêndice II deste termo de referência, para a aprovação dos servidores da CONTRATANTE de acordo com o descrito neste termo de referência, em locais previamente definidos pelo setor da responsável pela operação do sistema a ser contratado, no prazo máximo de 48 horas após a convocação da comissão, sob pena de desclassificação da LICITANTE caso a mesma não compareça.

12.3.2 A comissão de avaliação formada por funcionários públicos indicados pela CONTRATANTE agendará, indicará local, assistirá à demonstração e verificará a conformidade da plataforma proposta com o termo de referência, **sendo que, esta demonstração deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e de forma presencial.**

As LICITANTES ficam autorizadas a realizar visita técnica anterior ao certame, ou solicitar informações complementares acerca das funcionalidades e trâmites propostos, ou quaisquer demais informações para seu melhor entendimento da prova de conceito.



12.3.3 É de total responsabilidade da empresa LICITANTE que o seu apresentador credenciado se organize de modo a realizar a demonstração de todos os requisitos dentro do prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas, sem exceder 4 (quatro) horas diárias de apresentação.

12.3.4 O prazo máximo estabelecido no item anterior não será prorrogado em qualquer hipótese. Caso a LICITANTE deixe de demonstrar qualquer requisito alegando falta de tempo, este será considerado como inexistente na plataforma apresentada e, portanto, a licitante será desclassificada.

12.3.5 Para tornar o processo claro e objetivo, não será permitida palestras ou apresentações de slides teóricos sobre a empresa, experiências ou características teóricas do sistema, a prova de conceito é um procedimento prático para avaliação e auditoria de plataforma proposta frente aos critérios objetivos definidos neste termo de referência.

12.3.6 A CONTRATANTE disponibilizará equipamento (microcomputador e dispositivos móveis) para as demonstrações, portanto obrigatoriamente a demonstração será realizada nos equipamentos da CONTRATANTE.

12.3.7 A LICITANTE deverá apresentar sua plataforma através de acesso normal a Internet e dispositivos, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls.

12.3.8 Não será permitida qualquer conexão local ou no modo off-line.

12.3.9 Fica reconhecido o direito de os licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito, entretanto não poderão interrompê-la de nenhum modo, nem se manifestar durante a realização dela.

12.3.10 A participação de licitantes concorrentes estará limitada a 1 (um) representante, desde que devidamente formalizada a indicação através de Ofício enviado à comissão em até 24h corridos da data de realização da Prova de Conceito para a perfeita organização do espaço e condições do bom trabalho a todos os presentes.

12.3.11 Aos licitantes concorrentes será permitido que anotem as ocorrências, e quando da declaração de vencedora da licitante que estiver sido aprovada na prova de conceito, caso encontrem inconsistências, lhes será dado prazo ritual para a apresentação de recurso.

12.3.12 Será dado uma tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora determinada pela comissão em sua convocação, caso a LICITANTE convocada para a prova de conceito ou a concorrente que tenha formalizado interesse em assistir a prova de conceito, não compareçam no horário ou dentro do limite da tolerância estabelecida.

12.3.13 A LICITANTE convocada que ultrapassar o prazo de tolerância será consequentemente desclassificada a prova de conceito.

12.3.14 As LICITANTES concorrentes que ultrapassarem o prazo de tolerância não terão acesso ao local de execução com ou impedimento da concorrente de assistir para não tumultuar, atrasar a realização da prova de conceito.

12.3.15 A plataforma deverá possuir todos os requisitos elencados no ROTEIRO disposto no Apêndice II e deverá estar plenamente funcional contemplando todas as funcionalidades dispostas neste termo de referência para execução e implantação imediata após a assinatura do contrato.

12.3.16 Todas as funcionalidades dispostas no Apêndice II – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO, sobretudo as marcadas como **OBRIGATORIAS**, que compreendem 95% das funcionalidades descritas neste Termo de Referência, **deverão ser obrigatoriamente demonstradas sequencialmente e cumpridas** e ao final de cada operação, a LICITANTE deverá gerar uma imagem da tela (que poderá ser uma impressão direta ou gravação em um arquivo digital para posterior impressão), com vistas a documentar e comprovar o item demonstrado e deverá ser disponibilizado a comissão.

12.3.17 Não será permitida a gravação de sons ou filmagem do evento por qualquer dos LICITANTES.

12.3.18 Todos os documentos e comprovações, cujas impressões sejam oriundas da verificação de conformidade do objeto (prova de conceito) serão anexados ao processo que originou esta licitação.

Serão considerados como atendidos os itens se cumpridas todas as exigências neles contidas, quaisquer das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões/gravações para comprovação de funcionalidades do roteiro ocasionará a desclassificação da licitante.

12.3.19 A licitante que deixar de satisfazer ao menos um dos REQUISITOS OBRIGATORIOS do sistema descrito no Apêndice II – Roteiro da Prova de Conceito, será desclassificada automaticamente do certame, ocorrendo à convocação da próxima licitante, na ordem de classificação;

12.3.20 Caso a primeira classificada não tenha atendido às especificações em conformidades dos requisitos do ROTEIRO, o pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, a demonstrarem suas soluções.

12.3.21 Concluída a demonstração da proponente e verificada a conformidade da proposta com o presente termo de referência, a comissão de avaliação emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações descritas no ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO



14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigências de garantia de execução para a presente contratação.

16 VIGÊNCIA

16.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços dos serviços serão fixos e irremovíveis para o período de um ano, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, após o qual, poderão ser atualizados, anualmente, visando a sua adequação aos novos preços de mercado mediante aplicação da variação nominal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.4 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes desta contratação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, conforme, a seguir:

Unidade Gestora: 17.01

Projeto Atividade: 2079

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 1500

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cachoeira – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

19.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do serviço do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;



III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Cachoeira – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa.

19.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BA, inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cachoeira - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço do processo sem motivo justificado;

19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.1.8 É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



19.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR
Secretaria Municipal de TRANSPORTE E TRÂNSITO	Antônio dos Santos de Oliveira Junior

20.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.7.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

20.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



20.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

20.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

22 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Cachoeira - Ba - Bahia, 04 de fevereiro de 2026.

FÁBIO COQUEIRO DOS SANTOS
Secretário de TRANSPORTE E TRÂNSITO



ANEXO II

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregoão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do interessado;
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício exigível em Lei dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado ou publicado, que comprovem a boa situação financeira do licitante. O licitante, conforme o caso apresentará publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos de no mínimo, o Balanço Patrimonial, o DRE, cálculo de índices contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, e Notas Explicativas, se houverem, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede do licitante ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, autenticados, assinados pelo Contador e Dirigente/Sócio qualificados, vedados à substituição por Balancetes ou Balanço provisório, e ou;

- a) *Empresa constituída no exercício em curso, deverá apresentar fotocópia autenticada do balanço inicial, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;*
- b) *Empresa com menos de um exercício financeiro devem cumprir essa exigência mediante a apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas, ou também do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.*
- c) *As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);*
- d) *Também deverão apresentar o Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital;*



- e) Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;
- f) Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se
- g) substituídos por cópias autenticadas;
- h) O documento assinado pelo Contador da empresa licitante, deverá constar a comprovação do registro no Conselho Regional de Contabilidade.

- 1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no mínimo, a 30 dias da data da sessão;
- 1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.4.1.4 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.5.1 1.5.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
- 1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, para **LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS.**
- 1.5.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - a) Estar emitido em papel timbrado da empresa/órgão e estar assinado por representante legal, com menção de sua qualificação.
 - b) Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias. Obrigatoriamente os atestados emitidos por órgãos públicos, devem ser acompanhados de comprovação de publicação do contrato/instrumento hábil competente em site oficial.
- 1.5.1.3 Fazer menção obrigatória ao serviço **LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS.**
 - c) Em caso de constatação de dúvida e/ou incerteza sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente, que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a capacidade técnica para a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deverá promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93)";
 - d) A promoção de diligência em face do atestado de capacidade técnica deverá ter como finalidade tanto a complementação de informação ausente no documento como a confirmação da veracidade dos fatos nele descritos. É importante ressaltar que a diligência pode ser feita junto à empresa ou ao emissor do atestado, ficando a cargo da comissão ou do pregoeiro decidir qual opção será mais rápida e segura, podendo solicitar a apresentação de documentos e/ou informações que considerar necessárias e essenciais para dirimir as dúvidas suscitadas.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).



1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento a Proposta de Preços para Registro de Preços para futura Contratação de licenças de uso de plataforma Informatizada e Integrada de Operação e Gestão do Trânsito que contemple softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, talonário e atendimento eletrônico, acompanhamento de atividades decorrentes do processo de gestão e fiscalização do trânsito, transporte público e mobilidade urbana, compreendendo serviços de implantação, treinamento, licenciamento, suporte técnico e customizações que se façam necessárias, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira - BA.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Implantação e Treinamento da Plataforma	Mês	2	R\$	R\$
2	Licenciamento e Suporte Técnico (7.482 Veículos)	Mês	12	R\$	R\$
3	Customizações	UST	500	R\$	R\$
TOAL					R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: __ (_____) dias (mínimo de 90 dias)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DADOS BANCÁRIOS:

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da empresa



ANEXO IV

ROTEIRO PARA PROVA DE CONCEITO

	REQUISITOS	OBRIGATÓRIO	ATENDE/ NÃO ATENDE
	1.1. MÓDULOS E FUNCIONALIDADES		
	1.1.1. Módulo de Pessoas		
1	1.1.1.1. Permitir o cadastro de pessoas físicas e jurídicas;	SIM	
2	1.1.1.2. Validar a unicidade de CPF/CNPJ;	SIM	
3	1.1.1.3. Permitir dados de nome, nome social, endereço, contato (telefone, celular, e-mail);	SIM	
4	1.1.1.4. Autocompletar os dados de endereço a partir do CEP;	SIM	
5	1.1.1.5. Permitir a inserção de fotos;	SIM	
6	1.1.1.6. Permitir a captura de fotos via webcam;	SIM	
7	1.1.1.7. Permitir a inserção de documentos diversos associados à pessoa;	SIM	
8	1.1.1.8. Permitir o cadastro de observações da pessoa;	NÃO	
9	1.1.1.9. Permitir a visualização do histórico completo das alterações dos dados relativos à pessoa;	SIM	
10	1.1.1.10. Permitir a busca de pessoas por CPF/CNPJ, nome e e-mail.	NÃO	
	1.1.2. Módulo de Agentes de Trânsito:		
11	1.1.2.1. Permitir o cadastro de agentes;	SIM	
12	1.1.2.2. Validar a unicidade de matrícula;	SIM	
13	1.1.2.3. Validar a associação de agentes a pessoas;	SIM	
14	1.1.2.4. Permitir o cadastro de horários e escalas de trabalho;	SIM	
15	1.1.2.5. Permitir a associação de escalas de trabalho com blitz, com data/hora de início, fim, bem como agentes envolvidos;	SIM	
16	1.1.2.6. Permitir o informe de horas extras, trocas de turno, inclusive a inserção de documentação comprobatória;	SIM	
17	1.1.2.7. Permitir a associação de agentes a equipamentos de talonário eletrônico;	SIM	
18	1.1.2.8. Permitir o cadastro das datas de ingresso e egresso dos agentes;	SIM	
19	1.1.2.9. Permitir o cadastro de observações do agente;	NÃO	
20	1.1.2.10. Permitir o cadastro de blocos associados ao agente;	SIM	
21	1.1.2.11. Permitir a visualização do histórico completo das alterações dos dados relativos ao agente.	SIM	
	1.1.3. Módulo de Equipamentos		
22	1.1.3.1. Permitir cadastro de etilômetros, incluindo marca, modelo e número de série;	SIM	



23	1.1.3.2. Permitir Cadastramento de Ativos de Trânsito (Placas, Sinais, etc)	SIM	
24	1.1.3.3. Permitir cadastro de lombadas eletrônicas, incluindo marca, modelo, número de série, certificado de aferição e data de verificação;	SIM	
1.1.4. Módulo de Autenticação e Autorização (Usuários)			
25	1.1.4.1. Permitir acesso por usuário e senha;	SIM	
26	1.1.4.2. Permitir acesso pela plataforma Gov.BR;	SIM	
27	1.1.4.3. Permitir acesso por certificado digital;	SIM	
28	1.1.4.4. Permitir integração com sistema Active Directory / LDAP;	SIM	
29	1.1.4.5. Permitir a recuperação de senha por e-mail;	SIM	
30	1.1.4.6. Permitir uso de autenticação dois fatores;	SIM	
31	1.1.4.7. Permitir o gerenciamento dos perfis dos usuários, determinando quais módulos e suas respectivas funcionalidades são acessíveis;	SIM	
32	1.1.4.8. Bloquear acessos indevidos devido a: endereços IPs não autorizados;	SIM	
33	1.1.4.9. Bloquear tentativas de acesso por força bruta;	SIM	
34	1.1.4.10. Permitir configuração de políticas de senha: tamanho mínimo, quantidade mínima de letras maiúsculas e minúsculas, quantidade mínima de números, quantidade mínima de símbolos, período máximo para renovação;	SIM	
35	1.1.4.11. Permitir o bloqueio e desbloqueio de acessos;	NÃO	
36	1.1.4.12. Permitir a associação de pessoas a usuários;	SIM	
37	1.1.4.13. Permitir a associação de agentes a usuários;	SIM	
38	1.1.4.14. Permitir a associação de funções a usuários;	SIM	
39	1.1.4.15. Permitir a configuração de períodos de acesso por usuário;	SIM	
40	1.1.4.16. Impedir o acesso simultâneo de um mesmo usuário;	SIM	
41	1.1.4.17. Permitir o cadastro de datas limite para acesso;	NÃO	
42	1.1.4.18. Permitir a visualização do histórico completo das alterações dos dados relativos ao usuário;	SIM	
43	1.1.4.19. Permitir a busca de usuários por login, permissões, matrículas de agente, CPF/CNPJ, nome e e-mail.	SIM	
1.1.5. Módulo Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito:			
44	1.1.5.1. Permitir o cadastro de todos os dados da ocorrência:	SIM	
45	1.1.5.1.1. Identificação dos Agentes envolvidos;	SIM	
46	1.1.5.1.2. Características do Acidente;	SIM	
47	1.1.5.1.3. Local/Data/Hora da Ocorrência;	SIM	
48	1.1.5.1.4. Dados dos condutores envolvidos;	SIM	
49	1.1.5.1.5. Dados das testemunhas envolvidas;	SIM	
50	1.1.5.1.6. Dados dos veículos envolvidos;	SIM	
51	1.1.5.1.7. Dados dos objetos envolvidos;	SIM	
52	1.1.5.1.8. Versões dos envolvidos;	SIM	



53	1.1.5.1.9. Dados sobre condições da via;	SIM	
54	1.1.5.1.10. Espaço para relato do agente;	SIM	
55	1.1.5.2. Permitir impressão da guia com resumo do BOAT;	SIM	
56	1.1.5.3. Permitir cadastro dos dados de GPS na hora do registro da ocorrência;	SIM	
57	1.1.5.4. Permitir consulta de placas de veículos no DETRAN ou SENATRAN;	SIM	
58	1.1.5.4.1. A base de dados a ser consultada é de responsabilidade do CONTRATANTE;	SIM	
59	1.1.5.5. Permitir a coleta de fotos e vídeos dos documentos dos envolvidos, bem como do acidente;	SIM	
60	1.1.5.6. Permitir a consulta de BOATs por placas dos veículos envolvidos, nomes dos envolvidos, CPFs dos envolvidos ou pelo agente cadastrador;	SIM	
61	1.1.5.7. Permitir informar por meio de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido;	SIM	
62	1.1.5.8. Permitir a gravação parcial do boletim de sinistro de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva;	SIM	
63	1.1.5.9. Permitir cadastro e impressão dos BOATs a partir de navegadores Web e a partir de aplicação Android;	SIM	
	1.1.6. Módulo Cadastro de Blocos de Autos de Infração (AIT):		
64	1.1.6.1. Permitir o cadastro de blocos, informando o prefixo, número inicial, número final, se há dígito validador;	SIM	
65	1.1.6.2. Permitir a inserção da aplicabilidade do bloco: AITs de redutores eletrônicos, AITs lavradas por agentes manualmente e AITs lavradas por agentes via Talonário eletrônico ou de Transporte;	SIM	
66	1.1.6.3. Validar unicidade de blocos dependendo do prefixo e números iniciais e finais;	SIM	
67	1.1.6.4. Permitir descartar um bloco, obrigando o detalhamento do motivo de descarte.	SIM	
	1.1.7. Módulo Cadastro de Autos de Infração (AIT):		
68	1.1.7.1. Permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração;	SIM	
69	1.1.7.2. Fornecer as tipificações de infrações de trânsito atualizadas com relação ao CTB e suas alterações;	SIM	
70	1.1.7.3. Permitir comunicação com base de dados de veículos do DETRAN:	SIM	
71	1.1.7.3.1. O CONTRATANTE deve fornecer os dados necessários de acesso ao DETRAN;	SIM	
72	1.1.7.3.2. Permitir comunicação via Webservice;	SIM	



73	1.1.7.3.3. Permitir autenticação mútua via SSL/TLS;	SIM	
74	1.1.7.3.4. Permitir importação de arquivos de lote;	SIM	
75	1.1.7.3.5. Permitir customização do formato para se adequar ao DETRAN;	SIM	
76	1.1.7.3.6. Permitir comunicação com base de dados de veículos do SENATRAN;	SIM	
77	1.1.7.3.7. O CONTRATANTE deve fornecer os dados necessários de acesso ao SENATRAN;	SIM	
78	1.1.7.4. Permitir comunicação com base de dados de condutores do SENATRAN;	SIM	
79	1.1.7.4.1. O CONTRATANTE deve fornecer os dados necessários de acesso ao SENATRAN;	SIM	
80	1.1.7.5. O número do AIT deve ser sequencial e gerado automaticamente a partir dos blocos associados ao agente realizando a lavratura;	SIM	
81	1.1.7.6. Validar os campos obrigatórios de acordo com o CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN e SENATRAN;	SIM	
82	1.1.7.7. Permitir parametrização de limites máximos para entrada da data/hora da infração;	SIM	
83	1.1.7.7.1. Permitir limites diferentes por perfil de usuário e origem da infração (como videomonitoramento ou talonário eletrônico);	SIM	
84	1.1.7.8. Permitir o cadastro de observações pré-definidas por agente;	SIM	
85	1.1.7.9. Permitir o cadastro de AITs de videomonitoramento:	SIM	
86	1.1.7.9.1. Permitir o uso de observações parametrizáveis para o órgão autuador;	SIM	
87	1.1.7.9.2. Permitir o cadastro das câmeras acessíveis, bem como o logradouro das mesmas, a fim de detalhar o AIT;	SIM	
88	1.1.7.10. Permitir o anexo de fotos ao AIT;	SIM	
89	1.1.7.11. Permitir o anexo de vídeos ao AIT;	SIM	
90	1.1.7.12. Impedir que o AIT seja modificado pelo agente uma vez que ele tenha sido inserido;	SIM	
91	1.1.7.13. Alertar o agente no caso de veículos com restrições (de roubo/furto, jurídicas e outras);	SIM	
92	1.1.7.14. Alertar o agente no caso de veículos com infrações anteriores em pequenos espaços de tempo;	SIM	
93	1.1.7.14.1. O espaço de tempo deve ser parametrizável;	SIM	
94	1.1.7.15. Impedir o cadastro de infrações cuja tipificação não seja aplicável ao tipo de veículo informado;	SIM	
95	1.1.7.16. Impedir o cadastro de AITs com datas de infração futuras;	SIM	
96	1.1.7.17. Permitir a importação de AITs de terceiros: de redutores eletrônicos e afins;	SIM	



97	1.1.7.17.1. Permitir customização do formato para se adequar ao formato do fornecedor;	SIM	
98	1.1.7.17.2. Permitir o cadastro dos equipamentos, incluindo datas de aferição, locais de infração, marca e número de série;	SIM	
99	1.1.7.18. Permitir a consulta de infrações por placa, número do AIT, data inicial da infração, data final da infração, data inicial do pagamento, data final do pagamento e logradouro;	SIM	
100	1.1.7.19. Permitir o anexo de documentos associados à infração: reembolsos, confirmações de pagamento e requerimentos de advertência.	SIM	
	1.1.8. Módulos de Lotes, de Validação e Impressão de AIT, Notificações de Autuação (NA) e de Penalidade (NP)		
101	1.1.8.1. O sistema deve agrupar infrações em lotes;	SIM	
102	1.1.8.2. O tamanho de infrações por lote deve ser parametrizável;	SIM	
	1.1.8.3. Permitir que o agrupamento seja realizado por:		
103	1.1.8.3.1. data, mês e ano da infração;	SIM	
104	1.1.8.3.2. mês e ano das infrações;	SIM	
105	1.1.8.3.3. origem (talonário, redutor eletrônico, manual ou videomonitoramento), dia, mês e ano das infrações;	SIM	
106	1.1.8.3.4. origem (talonário, redutor eletrônico, manual ou videomonitoramento), mês e ano das infrações;	SIM	
107	1.1.8.4. Mediante parametrização, permitir a validação de infrações;	SIM	
108	1.1.8.5. Permitir que o órgão opte pela validação automática de todas as infrações;	SIM	
109	1.1.8.6. Permitir que as infrações sejam revisadas e classificadas como Válidas ou Inválidas (Canceladas, Erro do Agente, Divergente, Advertência, Ilegível, Duplicada ou Outros). Para o caso de Outros, deve-se informar o motivo da invalidação;	SIM	
110	1.1.8.7. Mediante permissão de alto nível, permitir a correção de detalhes no AIT: horário, observações e placa (para o caso de infrações de redutores eletrônicos e que a leitura automática foi incorreta);	SIM	
111	1.1.8.8. Mediante permissão de alto nível, permitir o fechamento de lotes para envio ao DETRAN e Correios;	SIM	
112	1.1.8.9. Impedir que o fechamento seja realizado com infrações que não foram validadas ou invalidadas;	SIM	
113	1.1.8.10. Permitir impressão de relações de controle do que é enviado aos Correios;	SIM	
114	1.1.8.11. Permitir integração ao sistema eCarta dos Correios;	SIM	
115	1.1.8.11.1. O contrato com os Correios é de responsabilidade do CONTRATANTE;	SIM	



116	1.1.8.12. Alertar o usuário com relação aos prazos dos AITs, das NA e das NPs, respeitando o CTB;	SIM	
117	1.1.8.13. Permitir a busca de lotes por nome do lote, data da infração e número do AIT.	SIM	
118	1.1.8.14. Permitir a impressão de lotes de NA e de NP;	SIM	
119	1.1.8.15. Alertar lotes de NA que estão descumprindo o prazo máximo, regido pelo CTB;	SIM	
120	1.1.8.16. Impedir que lotes de NP sejam impressos antes do prazo mínimo, regido pelo CTB;	SIM	
121	1.1.8.17. Permitir a inserção de mensagens educativas em NAs e NPs;	SIM	
122	1.1.8.18. As mensagens educativas podem incluir imagens, bem como códigos QRCode;	SIM	
123	1.1.8.19. Permitir a integração com Bancos para geração de códigos de barra para pagamento via convênio tipo Multa;	SIM	
124	1.1.8.19.1. O contrato com os Bancos é de responsabilidade do CONTRATANTE;	NÃO	
125	1.1.8.20. Permitir a integração com Bancos para a geração de QRCodes para pagamento via PIX;	SIM	
126	1.1.8.20.1. O contrato com os Bancos é de responsabilidade do CONTRATANTE;	SIM	
127	1.1.8.21. Permitir a integração de pagamentos via cartão de crédito;	SIM	
128	1.1.8.21.1. O contrato com as operadoras é de responsabilidade do CONTRATANTE;	NÃO	
129	1.1.8.22. Permitir o cálculo de juros a partir do número de parcelas;	SIM	
130	1.1.8.23. Permitir a parametrização dos valores de juros dependendo da operadora.	SIM	
	1.1.9. Módulo de Gerência de AITs:		
131	1.1.9.1. Permitir a impressão de segundas vias do AIT, da NA e da NP;	SIM	
132	1.1.9.2. Permitir confirmação manual de pagamento;	SIM	
133	1.1.9.3. Permitir importação de arquivos de retorno do Banco para pagamentos (CNAB240, CNAB400 e afins);	SIM	
134	1.1.9.4. Permitir importação de arquivos de retorno para pagamentos via Detran;	SIM	
135	1.1.9.5. Permitir parametrização do formato enviado pelo Detran;	SIM	
136	1.1.9.6. Permitir cancelamento e deferimento manual de infrações;	SIM	
137	1.1.9.7. Permitir desfazer o cancelamento ou deferimento manual de infrações;	SIM	
138	1.1.9.8. Permitir impressão de segundas vias em lote de AITs, de NAs e de NPs por placa do veículo;	SIM	



	1.1.10. Módulo de Processos:		
139	1.1.10.1. Permitir processos de defesa prévia, JARI, Indicação de Condutor e Reembolso de Pagamento;	SIM	
140	1.1.10.2. Permitir o registro dos dados do requerente, como placa do veículo, número do auto de infração, dados do processo, tipo do processo, observações do processo, CPF do requerente, CEP, logradouro, telefone e e-mail;	SIM	
141	1.1.10.3. Permitir a geração de capa do processo com todas as informações cadastradas do processo;	SIM	
142	1.1.10.4. Gerar número de protocolo para o processo e para o requerente, com informações de data de entrada do processo, nome do requerente e número da infração;	SIM	
143	1.1.10.5. Permitir o anexo os arquivos digitalizados ao processo;	SIM	
144	1.1.10.6. Permitir o encaminhamento do processo para o setor responsável pelo julgamento;	SIM	
145	1.1.10.7. Permitir julgar o processo de forma online, com acesso ao processo digitalizado;	SIM	
146	1.1.10.8. Permitir o preenchimento da decisão do relator em campos de preenchimentos obrigatórios;	SIM	
147	1.1.10.9. Permitir gerar a decisão do relator;	SIM	
148	1.1.10.10. Permitir gerar a carta da decisão final do processo, com todos os dados do requerente para postagem aos correios;	SIM	
149	1.1.10.11. Permitir o envio por e-mail, dos resultados do processo, automaticamente após encerramento do julgamento, daqueles usuários que cadastraram seu e-mail no dia da entrada do processo;	SIM	
150	1.1.10.12. Permitir reexaminar processos já encerrados.	SIM	
	1.1.11. Módulo de Credenciais de Estacionamento e de Permissionários:		
151	1.1.11.1. Permitir emissão de credenciais para idosos e deficientes, de acordo com as resoluções do CONTRANTE, validação dos documentos com QRCode;	SIM	
152	1.1.11.2. Validar os pré-requisitos para emissão das credenciais de idosos e deficientes;	SIM	
153	1.1.11.3. Permitir cadastrar os permissionários de táxi, moto táxi, ônibus escolar, ônibus, Turismo e Fretamento;	SIM	
154	1.1.11.4. Permitir vistoria eletrônica por aplicação móvel compatível com Android (táxi, Moto táxi, ônibus escolar, ônibus, turismo e fretamento), incluindo suporte a exportação de arquivos PDF com o resultado da vistoria;	SIM	
155	1.1.11.5. Permitir registro de imagens fotográficas, avaliação da vistoria, campo de observação e transmissão do relatório final;	SIM	



156	1.1.11.6. Permitir emissão de declarações definidas pelo órgão;	SIM	
157	1.1.11.7. Declarações e alvarás deverão poder ser emitidos sistemicamente.	SIM	
158	1.1.11.8. Permitir envio de informação para o DETRAN, informando que o permissionário foi aprovado na vistoria, permitindo ao proprietário do veículo receber o CRLV digital atualizado;	SIM	
159	1.1.11.9. Permitir emissão de boletos por declarações e alvarás;	SIM	
160	1.1.11.10. Permitir a impressão de alvarás.	SIM	
	1.1.12. Módulo de Infrações de Transporte:		
161	1.1.12.1. Permitir a coleta de todos os dados de infração obrigatórios segundo a legislação municipal;	SIM	
162	1.1.12.2. Permitir impressão da notificação;	NÃO	
163	1.1.12.3. O número da infração deve ser sequencial e gerado automaticamente a partir dos blocos associados ao agente realizando a lavratura;	SIM	
164	1.1.12.4. Permitir parametrização de limites máximos para entrada da data/hora da infração;	SIM	
165	1.1.12.5. Permitir limites diferentes por perfil de usuário e origem da infração (como videomonitoramento ou talonário eletrônico);	SIM	
166	1.1.12.6. Permitir o cadastro de observações pré-definidas por agente;	SIM	
167	1.1.12.7. Permitir o anexo de fotos à infração;	SIM	
168	1.1.12.8. Permitir o anexo de vídeos à infração;	SIM	
169	1.1.12.9. Impedir que a infração seja modificada pelo agente uma vez que ele tenha sido inserido os dados da infração;	SIM	
170	1.1.12.10. Alertar o agente no caso de veículos com restrições (de roubo/furto, jurídicas e outras);	SIM	
171	1.1.12.11. Alertar o agente no caso de veículos com infrações anteriores em pequenos espaços de tempo;	SIM	
172	1.1.12.11.1. O espaço de tempo deve ser parametrizável;	SIM	
173	1.1.12.12. Impedir o cadastro de infrações cuja tipificação não seja aplicável ao tipo de veículo informado;	SIM	
174	1.1.12.13. Impedir o cadastro de infrações com datas de infração futuras;	SIM	
175	1.1.12.14. Permitir a consulta de infrações por placa, número a infração, permissionário, data inicial da infração, data final da infração, data inicial do pagamento, data final do pagamento e logradouro;	SIM	
176	1.1.12.15. Permitir o anexo de documentos associados à infração: reembolsos, confirmações de pagamento e requerimentos de advertência.	SIM	
	1.1.13. Módulo Talonário Eletrônico:		



177	1.1.13.1. Homologado pelo SENATRAN, conforme preceitua a Portaria nº 99, de 01 de junho de 2017 e posteriores alterações;	SIM	
178	1.1.13.2. Permitir parametrização de tempo limite de retrocessão da data/hora da infração do AIT;	SIM	
179	1.1.13.3. Permitir listagem de autos de infração gerados, ordenados por data de início da lavratura, contendo número do AIT, placa do veículo, marca, código e artigo da infração, data, hora e matrícula do agente autuador;	SIM	
180	1.1.13.4. Possuir campo para assinatura do agente da autoridade e do condutor quando o auto de infração for impresso;	SIM	
181	1.1.13.5. Possibilitar a consulta de infrações por código, artigo ou descrição com ou sem conexão com a internet;	SIM	
182	1.1.13.6. Possibilitar a consulta de marcas/modelos de veículos e logradouros estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet;	SIM	
183	1.1.13.7. Permitir a consulta de modelos/padrões de observações pré-definidas por infração com ou sem conexão com a internet;	SIM	
184	1.1.13.8. Permitir salvar AITs como rascunho para preenchimento completo posterior;	SIM	
185	1.1.13.8.1. Permitir parametrização de tempo máximo para descartar o rascunho, informando o sistema de retaguarda para posterior auditoria;	SIM	
186	1.1.13.9. Permitir mecanismo de impressão do auto de infração em pelo menos duas vias, permitindo também que o usuário reimprima quantas vias forem necessárias com ou sem acesso a conexão com a internet;	SIM	
187	1.1.13.10. Permitir seleção do motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito e a inclusão de texto de justificativa para desistência de lavratura do auto de infração;	SIM	
188	1.1.13.11. Garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito;	SIM	
189	1.1.13.12. Permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.	SIM	
190	1.1.13.13. Permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo;	SIM	
191	1.1.13.14. Permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros;	SIM	
192	1.1.13.15. Permitir o reconhecimento automático (OCR) de placas de veículos;	SIM	



193	1.1.13.16. Permitir o reconhecimento de padrões de placas de veículos usando IA (Inteligência Artificial);	SIM	
194	1.1.13.17. Permitir criação de documentos para recolhimento e liberação de veículos, incluindo o Documento de Recolhimento de Veículo (DRV), Recibo de Recolhimento de Documento (RRD) e quaisquer outros necessários no processo;	SIM	
195	1.1.13.18. Permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator;	SIM	
196	1.1.13.19. Dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;	SIM	
197	1.1.13.20. Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito;	SIM	
198	1.1.13.21. Utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;	SIM	
199	1.1.13.22. Armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito;	SIM	
200	1.1.13.23. Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;	SIM	
201	1.1.13.24. Deverá garantir a identificação do equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado em outro equipamento;	SIM	
202	1.1.13.25. Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa;	SIM	
203	1.1.13.26. Possibilitar que a impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;	SIM	
204	1.1.13.27. Permitir a lavratura do auto de infração no padrão Mercosul, conforme estabelecido na resolução 780 do Contran e posteriores alterações;	SIM	
205	1.1.13.28. Deverá garantir que o Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade do Auto;	SIM	
206	1.1.13.29. Possibilitar a aplicação de uma nova infração, sendo mantidos os dados da autuação anterior, dentre eles: logradouro, tipificação da infração e observações.	SIM	



207	1.1.13.30. Permitir a inserção do resultado de testes de alcoolemia, incluindo a marca, modelo e número de série do etilômetro, bem como a medição realizada, limite regulamentado e medição considerada.	SIM	
208	1.1.13.31. Permitir o cadastro de recolhimento digital de CRLV;	SIM	
209	1.1.13.32. Permitir a exportação em formato PDF dos Autos de Infração;	SIM	
	1.1.14. Módulo de Atendimento Eletrônico:		
210	1.1.14.1. Permitir atendimento ao cidadão via Web ou Chatbot via WhatsApp;	SIM	
211	1.1.14.2. Permitir consultas de infrações por veículo;	SIM	
212	1.1.14.3. Permitir impressão de AITs de um veículo;	SIM	
213	1.1.14.4. Permitir impressão de NAs de um veículo;	SIM	
214	1.1.14.5. Permitir impressão de NPs de um veículo;	SIM	
215	1.1.14.6. Permitir cadastro de processos de Indicação de Condutor para NAs;	SIM	
216	1.1.14.7. Permitir cadastro de processos de Defesa Prévia para NAs;	SIM	
217	1.1.14.8. Permitir cadastro de recursos à JARI para NPs;	SIM	
218	1.1.14.9. Permitir cadastro de pedidos de confirmação de pagamento para NPs;	SIM	
219	1.1.14.10. Permitir cadastro de pedidos de reembolso de pagamento para NPs.	SIM	
220	1.1.14.11. A ferramenta deverá contar com possibilidade de inclusão de recursos direcionados às Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI's) visando a defesa em relação às Notificações de Penalidades (NP's) emitidas.	SIM	
	1.1.15. Módulo de Relatórios:		
221	1.1.15.1. Permitir a geração de relatórios de pessoas cadastradas no sistema;	NÃO	
222	1.1.15.2. Permitir a geração de relatórios de agentes cadastrados no sistema;	SIM	
223	1.1.15.3. Permitir a geração de relatórios de usuários cadastrados no sistema;	SIM	
224	1.1.15.3.1. Permitir a filtragem por usuários ativos ou inativos;	SIM	
225	1.1.15.3.2. Permitir a filtragem por usuários que são agentes;	SIM	
226	1.1.15.4. Permitir a geração de relatórios de blocos cadastrados no sistema;	SIM	
227	1.1.15.4.1. Permitir a filtragem por blocos totalmente preenchidos ou não;	SIM	
228	1.1.15.4.2. Permitir a filtragem por blocos de um agente;	SIM	
229	1.1.15.5. Permitir a geração de relatórios de infrações:	SIM	
230	1.1.15.5.1. Qualitativo de Infrações: Listagem de infrações por agente, tipo de infração, local, por banco, por situação de pagamento e por validação;	SIM	



231	1.1.15.5.2. Quantitativo Infrações por Agentes Mês a Mês;	NÃO	
232	1.1.15.5.3. Quantitativo Infrações por Equipamentos Mês a Mês;	SIM	
233	1.1.15.5.4. Quantitativo Infrações por Tipo Mês a Mês;	SIM	
234	1.1.15.5.5. Qualitativo de pagamentos no cartão;	SIM	
235	1.1.15.5.6. Qualitativo de pagamentos no cartão - com valores;	SIM	
236	1.1.15.5.7. Quantitativo de multas pagas por mês;	SIM	
237	1.1.15.5.8. Valores de Infrações a Receber Mês a Mês;	SIM	
238	1.1.15.5.9. Qualitativo de infrações por blitz;	SIM	
239	1.1.15.6. Situação dos Permissionários;	SIM	
240	1.1.15.7. Utilização de BI para geração de gráficos dinâmicos e suporte para tomada de decisões.	SIM	
241	1.1.15.8. Quantitativo Documentos de Permissionários Mês a Mês;	SIM	
1.1.16. Módulo de Treinamento EAD:			
242	1.1.16.1. Disponibilizar material de treinamento em formato de vídeo, organizado em módulos, apresentando como utilizar a plataforma e suas funcionalidades;	SIM	
243	1.1.16.2. A plataforma deve disponibilizar ensino a distância (EAD) para apresentação do material em vídeo deverá controlar quais aulas foram assistidas, de maneira a identificar que o conteúdo programático foi integralmente acessado pelo usuário;	SIM	
244	1.1.16.3. A plataforma de ensino a distância (EAD) deverá ser integrada com a aplicação, exibindo o progresso em formato percentual e absoluto do usuário no(s) curso(s) em que estiver matriculado;	SIM	
245	1.1.16.4. A plataforma de ensino a distância (EAD) deverá controlar a ordem em que as aulas são assistidas, visando assim garantir que o conteúdo seja repassado conforme planejamento do instrutor;	SIM	
246	1.1.16.5. A plataforma de ensino a distância (EAD) deverá possibilitar que o usuário assista novamente as aulas;	SIM	
247	1.1.16.6. A plataforma de ensino a distância (EAD) deverá aplicar avaliação ao final do curso, com questões objetivas, sendo que a nota deverá ser exibida ao término, baseado em gabarito previamente informado pelo instrutor;	SIM	
248	1.1.16.7. Caso o usuário obtenha nota mínima definida pela organização, deverá ser emitido um certificado eletrônico de conclusão do(s) curso(s) em formato PDF, onde deverá obrigatoriamente constar o conteúdo programático apresentado e a carga horária do(s) curso(s).	SIM	
249	1.1.16.8. A plataforma deve ser capaz de medir o progresso nas aulas de capacitação de cada usuário individualmente, mostrando os seguintes indicadores: progresso, data de conclusão e nota na prova de conclusão do curso.	SIM	



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento/serviço, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO VII

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Local de Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
E-mail: XXXXX
Horário de Funcionamento: 08h às 14h



ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N° xxx/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BA.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o n° 13.828.397/0001-56, doravante denominada, apenas, **CONTRATANTE**, com sede na Rua Ana Nery, 27, CEP 44.300-00, Cachoeira - BA, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Eliana Gonzaga de Jesus.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada, apenas, **CONTRATADA**, com sede/ filial (endereço completo), neste ato representado por (Representante Legal), inscrito no CPF n° (XXXX), E-mail e ou telefone: XXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO

- 1.1. O presente contrato será regido pelas normas aqui previstas e aos casos omissos será aplicada a Lei n° 14.133/2021, no que couber.
- 1.2. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://www.cachoeira.ba.gov.br/site/diariooficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 1.3. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, com base Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n° respectivo, como também as normas do **Edital do Pregão Eletrônico n.º /2026**.
- 1.4. Integram como se aqui estivessem descritas, as peças que compõem o **Processo Administrativo n° 050/2026, Pregão Eletrônico n.º /2026**, independentemente de transcrição de modo que estão vinculadas esta contratação, especialmente:
 - a) o projeto Básico que embasou a contratação contendo matriz de riscos e modelo de gestão do contrato;
 - b) a proposta da Contratada e;
 - c) a Homologação do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. Constitui serviço deste contrato **LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BA**, conforme especificações do Termo de Referência do Edital e proposta da Contratada.

LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL



01					
				Valor total	

DO FORNECIMENTO

2.2.1 Fornecimento e suporte da plataforma

Da licença

2.2.1.1 A solução compreende o fornecimento da licença de uso, na garantia e as atualizações de versões de software, dos serviços de suporte ao usuário para atender suas dúvidas de operação de forma presencial e remota, como também, serviços de hospedagem do sistema e manutenções legais, adaptativas e corretivas.

2.2.1.2 Deverá ser fornecido sempre a última versão do sistema, sendo que a atualização ocorre sem nenhuma interrupção no serviço. Podem ocorrer janelas de manutenção programada nos servidores.

2.2.1.3 Fornecimento de Licenças de uso correspondem à cessão de direito de uso ilimitado de software durante a vigência do contrato.

2.2.1.4 A garantia e as atualizações de versões correspondem ao serviço de manter os softwares fornecidos em condições normais de operação, em sua última versão.

2.2.1.5 A licença deve permitir o cadastro ilimitado de usuários.

2.2.1.6 Este serviço ocorre concomitante ao serviço de licença, por conta da contratada.

2.2.1.7 São serviços de fornecimento de Locação de Data Center com serviço de Administração, Monitoramento e Tuning.

2.2.1.8 Compreende a hospedagem e gerenciamento de infraestrutura de internet e datacenter para o sistema web, contemplando espaço com escalabilidade, segurança, alta disponibilidade e desempenho para atender as especificações do sistema contratado, alocando hardware dedicado, acesso à internet de alta velocidade, com monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;

2.2.1.9 Acesso seguro: Servidor WEB com certificado de segurança SSL, garantindo assim a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários do sistema;

2.2.1.10 Servidores com arquitetura distribuída em data center localizado no território nacional, visando uma latência igual ou inferior à 50 milissegundos, com certificados ISO/IEC 27001:2013, 27017:2015, 27018:2019 e ISO/IEC 9001:2015;

2.2.1.11 A plataforma deverá ter tempo médio de carregamento completo para usuário final igual ou inferior à 5 segundos, a ser aferido por ferramenta específica de monitoramento;

2.2.1.12 Garantia de disponibilidade de no mínimo 99% do sistema;

2.2.1.13 O CONTRATADO deverá atender a normas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quanto ao armazenamento de dados, mantendo uma metodologia de cópia de segurança (backup) com pelo menos três cópias de dados, sendo que duas destas cópias em mídias diferentes e manter ao menos uma cópia de backup fora do site. Como também, quanto a segurança de dados a CONTRATADA deverá utilizar tecnologia Web Application Firewall (WAF) para proteger a aplicação web contra ataques como falsificação de solicitação entre sites, cross-site-scripting (XSS), inclusão de arquivo e injeção de SQL, entre outros.

2.2.1.14 Evolutivas em termos tecnológicos: trocas de versões de banco de dados, sistema operacional, otimizações de desempenho, entre outros.

2.2.1.15 Corretiva: destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu correto funcionamento ou que representem desvios às especificações definidas.

2.2.1.16 Legal: Quaisquer mudanças por força de lei que gerem necessidades de alterações nos requisitos de funcionamento e nas regras de negócio do software.

Adaptativa: que visem dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes.

2.2.2 Suporte técnico

2.2.2.1 Suporte remoto ou presencial em dias úteis das 08:00h às 18:00h, compreendendo o atendimento dos servidores da CONTRATANTE na utilização da plataforma. Deve ser solicitado pela contratante, mediante abertura de chamado técnico, via plataforma de suporte de atendimento de chamados disponibilizado pela CONTRATADA.

2.2.2.2 A CONTRATADA deverá estabelecer a comunicação remota entre suporte e requerente mediante uso de "Chat" ou telefone. Em caso da tratativa remota não alcance a resolução do chamado a CONTRATADA deverá dispor de equipe presencial para solucionar o problema em conformidade com SLA disponibilizado neste documento.

2.2.2.3 No caso de falhas críticas que afetem a disponibilidade, integridade, desempenho e segurança do sistema, a CONTRATADA deverá resolver em conformidade com SLA disponibilizado neste documento mesmo fora do horário comercial e dias úteis.

2.3 A contratada deverá atender às demais especificações e funcionalidades dos sistema, estabelecidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Para empenho de despesa o valor global do contrato previsto será de R\$ xxxxx (xxxxxxx), somente serão pagos os fornecimentos efetivamente entregues e aceitos não sendo o contratante obrigado a realizar o pagamento do valor global previsto sem o seu efetivo fornecimento.



3.2. Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

4. CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Prefeitura Municipal de Cachoeira -Ba

Unidade Orçamentária:

17.01

Projeto/Atividade:

2079

Elemento de Despesas:

33.90.39

Fontes:

1500

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Este contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O **pagamento deverá ser realizado em até 30 dias, a partir do atesto da Nota Fiscal**, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.1.1. A Nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ da secretaria solicitante

6.2. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta, conforme dados descritos na proposta da Contratada qual seja:

6.3. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestados, tudo de acordo com a Ordem de Serviço, não sendo permitidas entregas parciais sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

6.3.1. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior da medição dos serviços;

6.3.2. O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição dos serviços.

6.3.3. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias relativas ao seu serviço obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.

6.3.4. Quando o serviço não comportar a retenção de impostos, ou variação na alíquota incidente, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

6.3.5. Conforme a IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

6.3.5.1. Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

6.3.5.2. Na falta de discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual para o fornecimento de material ou a utilização de equipamento, com ou sem discriminação de valores em contrato.

6.3.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.3.7. Haverá retenção na Fonte referente ao IR sobre os pagamentos de fornecimentos de serviços e prestação de serviços em geral, inclusive obras, obedecendo às alíquotas previstas no Anexo único do Decreto Municipal 118/2023 que regulamenta a IN/RFB 1.234/2012.



- 6.3.8. As empresas que não estão sujeitas às retenções do IR na fonte devem apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN/RFB nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.
- 6.3.9. É de inteira responsabilidade informar e apresentar documento que comprovem ao Contratante suspensões de cobrança do Imposto em virtude de processos administrativos ou judiciais e as decisões ainda que em caráter liminar devem ser apensadas à nota fiscal.
- 6.4. Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto à ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao serviço do contrato, sob pena de não pagamento.
- 6.5. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 6.6. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 6.8. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- 6.9. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E FORMA DE ENTREGA

- 7.1. Os serviços do serviço dessa licitação são compostos por serviços divisíveis, dessa forma, cabe aqui o parcelamento da compra desses serviços.
- 7.2. Tendo em vista que a vigência da contratação será de 12 meses, os pedidos serão feitos de forma parcelada ao decorrer do ano, de acordo com a necessidade da Secretaria.
- 7.3. **2 A empresa ganhadora deverá realizar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encaminhamento da Ordem de Fornecimento contendo o local de entrega e CNPJ da secretaria solicitante, e demais informações pertinentes.**
- 7.4. Os serviços devem ser entregues devidamente embalados, com as quantidades de cada item estipuladas na planilha entregando dessa forma os alimentos, devidamente embalados, isento de sujidades, para prevenir possíveis avarias e contaminações.
- 7.5. O item será rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. O item será recebido definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o serviço nos endereços relacionados nas Ordens de Fornecimentos, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 7.9. O recebimento será feito por servidor designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 - 8.1.1. Normas e certificações: se os serviços a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.
 - 8.1.2. Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o serviço da licitação.
 - 8.1.3. Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de aquisição do(s) veículo, e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.
 - 8.1.4. Desburocratização: em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades desses materiais para uso imediato, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.



8.1.4.1. A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E REAJUSTE

- 9.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e; não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e desde que tenha anuência expressa da Administração
- 9.3. O presente contrato não poderá ser serviço de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.
- 9.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4.1. Nas alterações contratuais para supressão de serviços ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 9.5. Os pedidos de reajustes, repactuação e reequilíbrio encaminhado pela Contratada serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
- 9.5.1. Quando necessária realização de diligências ou quando solicitadas documentações comprobatórias a contratada o prazo será interrompido até o atendimento da demanda.
- 9.6. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.7. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período
- 9.8. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a execução do serviço, devendo o pagamento ser realizado ao preço vigente.
- 9.9. O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 9.10. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - 9.10.1. Unilateralmente pela Administração;
 - 9.10.2. quando houver modificação do serviço para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o serviço da contratação.
 - 9.10.3. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;
- 9.11. As alterações unilaterais, não poderão transfigurar o serviço da contratação.
- 9.12. **A alteração por acordo entre as partes se dará nas seguintes hipóteses:**
 - 9.12.1. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento/prestação de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 9.12.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao pactuado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços ou execução do serviço;
 - 9.12.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 9.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- 9.14. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 9.15. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 9.16. alterações na razão ou na denominação social da Contratada;



- 9.17. empenho de dotações orçamentárias.
- 9.18. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.
- 9.19. Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.
- 9.19.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 9.19.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 9.21. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 9.22. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. A execução do contrato deverá ser fiscalizada pela fiscal de contrato: **Sr. Antônio dos Santos de Oliveira Junior**, devidamente, nomeado pela **Decreto nº 136/2025**
- 10.6.1. fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.6.1.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.6.1.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.6.1.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.6.1.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 10.6.1.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.6.1.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



- 10.7.** A gestão do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.7.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 10.7.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.8.** A CONTRATADA **se obriga a:**
- 10.8.1.** efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.8.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.8.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço com avarias ou defeitos;
- 10.8.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.8.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.8.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 10.8.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.8.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao serviço da licitação, exceto quando houver:
- 10.8.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.8.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do fornecimento ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.8.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A CONTRATADA **se obriga a:**
- 11.1.1.** efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 11.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 11.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço com avarias ou defeitos;



- 11.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 11.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 11.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao serviço da licitação, exceto quando houver:
 - 11.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 11.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do fornecimento ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 11.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. receber o serviço no prazo e condições estabelecidas;
- 12.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.4. comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 12.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 12.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 12.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 12.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 12.9. ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 12.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 12.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1. Mediante notificação prévia as sanções decorrentes de infrações do contrato constatadas do acompanhamento da execução do contrato serão aplicadas conforme segue:
 - 13.1.1. ADVERTÊNCIA por escrito;
 - 13.1.2. MULTA até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 13.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cachoeira - BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço sem motivo justificado;
- 13.1.4.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 13.1.5.** É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 13.2.** Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no *item 14.1* e seus respectivos subserviços:
- a) atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Impedimento de realização da apresentação por culpa ou dolo da CONTRATADA e seus prepostos;
- c) perda dos direitos de representação do artista;
- d) cancelamento da agenda do artista sem justo motivo;
- e) recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer em tempo hábil à apresentação
- f) recusa ou atraso em realizar a devolução prevista da parcela antecipada em caso de inexecução do serviço.
- 13.2.1.** Por infração destas e quaisquer outras condições previstas neste contrato, e que dê causa a rescisão ao ajuste administrativo, ficará a CONTRATANTE isenta de realizar reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos que porventura venha a CONTRATADA a sofrer.
- 13.2.2.** Caso a infração dê causa a rescisão a multa será aplicada em dobro do limite máximo estipulado nesse contrato do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- 13.2.3.** As multas poderão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Notificação Impositiva de Multa com emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, da garantia ou dos créditos devidos até o limite da multa.
- 13.2.4.** O não pagamento da multa incide na inscrição da Dívida Ativa.
- 13.2.5.** As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 13.3.** As Sanções serão aplicadas após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório facultando-se a Contratada o direito de defesa, observados os prazos estipulados na notificação e fixados na Lei 14.133/2021.
- 13.3.1.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos definidos em lei.
- 13.4.** Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.5.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, A CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 13.7.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de CACHOEIRA - BA, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

- 14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:
- 14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 14.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
 - 14.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
 - 14.1.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 14.2. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa a Contratada.
- 14.3. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:
- 14.3.1. falir ou dissolver-se;
 - 14.3.2. transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
 - 14.3.3. entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
 - 14.3.4. tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
 - 14.3.5. O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
 - 14.3.6. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
 - 14.3.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 14.4. Em caso de rescisão consensual, estabelecida por vontade das partes, observar-se-á, sobretudo, o interesse da Administração, sendo possível, apenas, se em razão disso não resultar lesão ao interesse público.
- 14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.5.3. indenizações e multas.
- 14.6. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
- 14.6.1. a devolução da garantia, se houver;
 - 14.6.2. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
 - 14.6.3. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
 - 14.6.4. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.
- 14.7. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do serviço efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato caso em que será realizada a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas
- 14.8. A extinção opera seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 14.9. O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.
- 14.10. A Contratada, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1. O Contratante e a Contratada, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 15.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte da Contratada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 15.3. Os dados tratados pela Contratada somente poderão ser utilizados no fornecimento dos SERVIÇOS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 15.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que a Contratada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



- 15.5.** a Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 15.6.** a Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 15.7.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 15.8.** O encarregado da Contratada manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 15.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do serviço deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 15.10.** a Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 15.11.** Os representantes legais da Contratada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 15.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Contratada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.
- 15.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.
- 15.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 15.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos a Contratada.
- 15.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 15.17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão serviço de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÕES FINAIS

- 16.1.** A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.
- 16.2.** A CONTRATADA declara que no momento da assinatura deste termo estar em plena vigência e regular suas obrigações fiscais, tributária e trabalhistas conforme certidões emitidas.
- 16.3.** A contratada declara cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1.** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Cachoeira – Ba, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E por estarem justos os termos acima mencionados as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma junto a duas testemunhas.

CACHOEIRA - BA - Bahia, 04 de fevereiro de 2026.



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390



RAZÃO SOCIAL
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Representante Legal
CONTRATADO



MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BA
CNPJ 13.828.397/0001-56
Eliana Gonzaga de Jesus
CONTRATANTE



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão serviço de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO XI
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de CACHOEIRA - BA
Att.: Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

Assinatura Licitante/Carimbo



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À Prefeitura Municipal de CACHOEIRA - BA
Att.: Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA – BA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRA – BA-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante Legal



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Anexo XIII
REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

NÃO APLICÁVEL A ESTE SERVIÇO